

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 75

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 3 de maio de 2016

Comitê gestor irá combater exploração sexual de crianças e adolescentes

Iniciativa é coordenada pela Comissão de Defesa da Mulher e pela Frente Parlamentar do Trânsito e Transporte

Fortalecer o sistema de proteção aos direitos das crianças e dos adolescentes em Pernambuco. Esse será o objetivo de um comitê gestor, pactuado entre órgãos governamentais, na manhã de ontem, durante audiência pública conjunta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e da Frente Parlamentar do Trânsito e Transporte da Assembleia Legislativa. Na ocasião, representantes de instituições públicas debateram o enfrentamento à exploração sexual de menores nas rodovias estaduais, e manifestaram apoio à criação de um grupo que coordene ações de combate a esse ti-



PARTICIPAÇÃO - Grupo pretende fortalecer sistema de proteção aos jovens e será formado por representantes de várias instituições públicas

po de violação de direitos no Estado – não somente nas estradas, mas em qualquer contexto.

Durante a audiência, foi apresentado o modelo do Programa Acolher, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que oferece apoio psicológico e jurídico a mães que entregam os filhos para adoção. O modelo de gestão do projeto, coordenado por diferentes órgãos, pode servir de exemplo para o comitê a ser formado. “Temas sociais complexos necessitam de uma abordagem interseccional e de equipes multidis-

ciplinares. Se as instituições não se falam, as ações não caminham”, orientou Paulo Teixeira, coordenador do programa do TJPE.

Teixeira destacou a importância de qualificar os profissionais que atuam nas iniciativas de proteção de direitos para que as vítimas de violência não sofram ainda mais constrangimentos. “Também é necessário ter pessoas que abracem a causa em todas as instâncias, além de fazer uma avaliação constante das ações”, explicou.

Representantes da Polícia Militar alertaram para

a necessidade de refazer o mapeamento de locais vulneráveis à exploração sexual de menores de idade. Em 2013, foram identificados mais de 1,3 mil pontos nas rodovias pernambucanas. “Precisaremos de apoio de outros órgãos, porque isso não é uma questão apenas de polícia, mas de políticas públicas”, afirmou a tenente-coronel Érika Melcop, responsável pela pesquisa.

Gestora da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Lioniza Santos defendeu que as estratégias do comitê

procurem combater o problema na origem. “O trabalho infantil é porta de entrada para a exploração sexual, e deve ser denunciado. Também precisamos de estratégias de comunicação mais fortes, que inibam os possíveis infratores a cometerem esse tipo de crime”, disse.

Segundo a presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, deputada Simone Santana (PSB), os trabalhos do comitê devem começar em menor escala, funcionando em formato piloto, até expandir-se para poder atender todo o

contexto de exploração sexual no Estado. “Neste cenário de crise econômica, a tendência é que cresçam as violações contra menores, e nós não podemos permitir isso. Discutiremos os temas prioritários dentro do comitê, e então definiremos estratégias para o enfrentamento de cada questão”, pontuou.

Também participaram da discussão representantes do Ministério Público de Pernambuco, da Polícia Rodoviária Federal e das secretarias estaduais de Defesa Social e de Justiça e Direitos Humanos.

JOÃO BITA

Socorro Pimentel anuncia prorrogação da Comissão Especial da Microcefalia

Trabalho do colegiado será prorrogado por mais três meses

Presidente da Comissão Especial criada para acompanhar os casos de microcefalia no Estado, a deputada Socorro Pimentel (PSL) tratou, durante a Reunião Plenária de ontem, de reportagem publicada, no último domingo (1º), pelo Jornal do Commercio, sobre o relatório preliminar do colegiado. A parlamentar confirmou a prorrogação dos trabalhos do grupo parlamentar por mais três meses e pediu o apoio dos colegas da base do Governo para ajudar a viabilizar a entrega do documento, em mãos, para o governador Paulo Câmara.

Instalada em dezembro de 2015, a Comissão debateu os principais obstáculos enfrentados pelas famílias de crianças com microcefalia, e tem vistoria-



ROBERTO SOARES

AUDIÊNCIA - Relatório parcial de atividades vai ser entregue ao governador Paulo Câmara

do os hospitais de referência do Estado para acompanhar as medidas que

vem sendo adotadas. “Estamos aguardando uma lacuna na agenda do gover-

nador para conseguirmos entregar o relatório”, frisou Socorro Pimentel.

Família



ROBERTO SOARES

INICIATIVA - Matéria, de autoria do deputado, já foi distribuída para relatoria na Comissão de Justiça

Cleiton Collins defende comemoração dos dias dos pais e das mães nas escolas

Durante o Pequeno Expediente de ontem, o deputado Pastor Cleiton Collins (PP) voltou a discursar em defesa do Projeto de Lei Desarquivado nº 2.122/2014, que torna obrigatória as comemorações do Dia dos Pais e do Dia das Mães

nas creches e escolas do Estado. A proposta, apresentada pelo progressista, abrange instituições públicas e privadas, e já foi distribuída para relatoria na Comissão de Justiça da Assembleia. Segundo o parlamentar, a iniciativa vi-

sa se contrapor a um movimento surgido em São Paulo, que busca substituir tais comemorações pelo Dia do Cuidador.

“A celebração dessas datas em homenagem aos pais pelas escolas deve ser respeitada não só porque

elas fomentam o comércio, mas também porque refletem a realidade vivida pelas famílias”, justificou Collins. O parlamentar informou que irá às reuniões da Comissão de Justiça defender a legalidade e o mérito do projeto.

Sertão

Augusto César protesta contra venda de terreno destinado a distrito industrial

A possibilidade do Governo do Estado vender o terreno onde seria instalado o distrito industrial de Serra Talhada motivou protesto do deputado Augusto César (PTB), durante a Reunião Plenária de ontem. A área de 231 hectares foi desapropriada em 2012 pelo então governador Eduardo Cam-

pos. “Após uma luta de 20 anos para viabilizar esse espaço voltado à industrialização de Serra Talhada, fomos sur-

preendidos com a informação de que o Executivo irá vender o terreno para pagar as contas do Estado”, relatou o parlamentar. “Quero registrar minha indignação com essa decisão, e faço um apelo para que ela seja revista pelo governador Paulo Câmara”, declarou o petebista. Para Augusto César, não é justo que uma cidade que se tornou um polo da educação e da saúde no Sertão perca um distrito industrial.

ROBERTO SOARES



TRIBUNA - “Fomos surpreendidos com a informação”

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1.360,
DE 2 DE MAIO DE 2016.

Concede licença em caráter cultural ao Deputado João Eudes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado João Eudes, no qual solicita licença em Caráter Cultural, no período de 19 a 25 de maio de 2016, onde estará em viagem à República da Colômbia, sem ônus para este Poder.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 2 de abril do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Atos

ATO Nº. 791/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 028/2016, do Deputado José Humberto Cavalcanti,

RESOLVE: exonerar MÁRIO PIMENTA NETO, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, MUSA SIQUEIRA DA SILVA, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 55% (cinquenta e cinco por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 2 de maio de 2016.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº. 792/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 069/2016, do Deputado Júlio Cavalcanti,

RESOLVE: exonerar JANINE BEZERRA VITAL DE SOUZA, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2016, nomeando para o referido cargo, SILVIO GONÇALVES BEZERRA, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 44,94% (quarenta e quatro vírgula noventa e quatro por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 2 de maio de 2016.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. Procurador-Geral - Ismar Teixeira Cabral; Superintendente-Geral - Cristiane Alves de Lima; Secretária-Geral da Mesa Diretora - Ana Olímpia Celso de M. Severo; Superintendente de Planejamento e Gestão - Sheila Carina de Aquino Cunha; Superintendente Administrativo - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; Superintendente de Gestão de Pessoas - Maria Margarida Freire Novaes; Superintendente de Tecnologia da Informação - Bráulio José de Lira Clemente Torres; Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos; Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Aldo Mota; Superintendente de Segurança Legislativa - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Cynthia Barreto; Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo; Superintendente da Escola do Legislativo - Sebastião Rufino; Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva; Ouvidor-Geral - Deputado Adalto Santos; Ouvidor Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno; Superintendente de Comunicação Social - Margot Queiroz Dourado; Chefe do Departamento de Imprensa - Cláudia Lucena; Editora - Verônica Barros; Subeditores - Felipe Marques, Isabelle Costa Lima; Repórteres - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; Fotografia: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Giovanni Costa (estagiário); Diagramação e Editoração Eletrônica: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; Endereço: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. Nosso e-mail: scom@alepe.pe.gov.br



Ordem do Dia

Quadragesima Quinta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 03 de maio de 2016, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2350/2016
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015, de autoria do Poder Executivo que institui a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais e o Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2016

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2351/2016
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 717/2016, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder ao município de Arcoverde o direito de uso do imóvel para viabilizar a instalação do Centro de Referência Instituto Federal de Pernambuco - IF/PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2016

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 795/2016
Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Vinícius Labanca, no período de 02 a 14 de maio de 2016, onde estará em viagem aos Estados Unidos da América, sem ônus para este Poder.

(Parecer da Mesa Diretora nº 2352)

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/05/2016
REPUBLICADO EM - 03/05/2016

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 776/2016
Autor: Poder Executivo

Altera o art. 10 da Lei Complementar nº 150, de 15 de dezembro de 2009, e o art. 5º da Lei Complementar nº 144, de 21 de outubro de 2009, assegurando aos ocupantes do cargo público de Agente de Segurança Penitenciária estejam aptos a operacionalizar seus serviços de maneira a garantir a segurança eficaz.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

Depende de Parecer da 9ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2016

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 758/2016
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2016, no valor de hum milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais, em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco - Governador Eduardo Campos - EMPETUR, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/04/2016

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 757/2016
Autor: Poder Executivo

Institui o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho no âmbito do Poder Executivo.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 9ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/04/2016

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 722/2016
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado José Humberto Cavalcanti

Inclui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia Estadual do Engenheiro Civil", e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/03/2016

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 745/2016
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre o assessoramento jurídico nas empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/03/2016

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 695/2016
Autor: Deputado Rogério Leão

Denomina de Terminal Rodoviário Zizina Andrada Araújo, o Terminal Rodoviário Estadual localizado no Município de Serra Talhada.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 5ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/03/2016

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 760/2016
Autor: Deputado Waldemar Borges

Concede a Assistente Social Sanitarista Ana Cláudia Callou Matos o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2016

Discussão Única da Indicação nº 4168/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Promoção e Revitalização da Agricultura Familiar** para o exercício de 2016, o município de Camocim de São Félix.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2016

Discussão Única da Indicação nº 4169/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluírem na programação da **Atividade: Fortalecimento da participação de Mulheres e Jovens na produção**, o município de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2016

Discussão Única da Indicação nº 4170/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário da Casa Civil no sentido de incluírem o município de Verdejante nas metas da **Atividade: Assistência Financeira a Projetos multisetoriais de municípios e entidades**, no que tange as ações de recapeamento de ruas e construção de praças.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2016

Discussão Única da Indicação nº 4171/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem no **Plano Operativo do Programa de Atenção Primária de Saúde no Estado**, para o primeiro semestre do exercício em pauta, ações efetivas no município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2016

Discussão Única da Indicação nº 4172/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluírem o município de Paulista no **Plano Operativo da Atividade: Qualificação permanente dos profissionais da Secretária de Educação**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2016

Discussão Única da Indicação nº 4173/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluírem nas metas do **Projeto: Ação de Saneamento Rural**, o município de Tacaimbó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2016

Discussão Única da Indicação nº 4174/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Cultura no sentido de incluírem na programação do **Projeto: Implantação de ações de cultura no âmbito do Pacto pela Vida**, no município de Condado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2016

Discussão Única da Indicação nº 4175/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Presidente do DER/PE no sentido de incluírem nas metas do projeto: **Implantação e restauração de Estradas Vicinais**, o município de Tabira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2016

Discussão Única da Indicação nº 4176/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluírem o município de Altinho nas metas da **Atividade: Apoio ao fortalecimento institucional de municípios, territórios e regiões**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2016

Discussão Única da Indicação nº 4177/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Fornecimento de Transporte Escolar aos alunos da rede estadual de ensino**, que residem, no município de Lagoa de Itaenga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2016

Discussão Única da Indicação nº 4178/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Moreno e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de implementarem **Políticas de Enfrentamento à Violência Contra a Criança e o Adolescente**, no município de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2016

Discussão Única da Indicação nº 4179/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Itapissuma e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de implementarem **Políticas de Enfrentamento à Violência Contra a Criança e o Adolescente**, no município de Itapissuma.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2016

Discussão Única da Indicação nº 4180/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Olinda e ao Secretário de Transportes no sentido de implementarem políticas de melhoramento no **Sistema de Transporte Público Rodoviário** o município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2016

Discussão Única da Indicação nº 4181/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Igarassu e ao Secretário de Transportes no sentido de implementarem **Políticas de Melhoramento no Sistema de Transporte Público Rodoviário** no município de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2016

Discussão Única da Indicação nº 4182/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Itamaracá e ao Secretário de Transportes no sentido de implementarem **Políticas de Melhoramento no Sistema de Transporte Público Rodoviário** no município de Itamaracá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2016

Discussão Única da Indicação nº 4183/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Ipojuca e ao Secretário de Transportes no sentido de implementarem **Políticas de Melhoramento no Sistema de Transporte Público Rodoviário** no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2016

Discussão Única da Indicação nº 4184/2016
Autora: Dep. Priscila Krause

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de realizarem poda de árvore dentro da antiga **Unidade Pediátrica Hospital Maria Cravo Gama** no bairro de Afogados, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2016

Discussão Única da Indicação nº 4185/2016 Autora: Dep. Priscila Krause

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem o reforço policial no bairro Vera Cruz - Aldeia, no município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2016

Discussão Única da Indicação nº 4186/2016 Autor: Dep. Vinícius Labanca

Apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de analisar a possibilidade de garantir aos agricultores de São Lourenço da Mata, na Região metropolitana do Recife, o acesso ao ***Programa Terra Pronta***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2016

Discussão Única da Indicação nº 4187/2016 Autor: Dep. Vinícius Labanca

Apelo ao Secretário de Transportes no sentido de promover um estudo de caso para requalificar os principais acessos aos assentamentos rurais dos distritos de Matríz da Luz e Lages, em São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2016

Discussão Única da Indicação nº 4188/2016 Autor: Dep. Vinícius Labanca

Apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de analisarem a possibilidade de adequar o calendário do início do cadastro dos trabalhadores rurais de São Lourenço da Mata, no Programa Chapéu de Palha, e averiguar o acompanhamento desta região pela coordenação do programa.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2016

Discussão Única da Indicação nº 4189/2016 Autor: Dep. Vinícius Labanca

Apelo ao Secretário das Cidades do Governo de Pernambuco e Presidente do Conselho Superior de Transportes no sentido de estender o direito à meia passagem aos domingos, para quem usa o Vem Comum.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2016

Discussão Única da Indicação nº 4190/2016 Autor: Dep. Tony Gel

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação visando à execução dos projetos inscritos no ***Programa de Produção e Difusão de Inovações para a Competitividade de Arranjos Produtivos Locais do Estado de Pernambuco (PROAPL)***, no tocante ao setor de confecções.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2016

Discussão Única da Indicação nº 4191/2016 Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado no sentido de que seja criado e instalado um ***Comitê Intersetorial de Prevenção à Exploração e ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes de Pernambuco***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2016

Discussão Única do Requerimento nº 1966/2016 Autora: Dep. Aglailson Júnior

Voto de Congratulações com o povo vitoriense pelos 173 anos de emancipação política da cidade de Vitória de Santo Antão, em 6 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2016

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2342/2016 Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 756/2016, de autoria do Poder Executivo que define o início do processo de avaliação de desempenho, para fins de progressão na carreira, dos servidores ocupantes dos cargos públicos que indica.

NA Ordem Do Dia da Quadragésima Quarta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 02 de maio de 2016, às 14:30 horas.

Onde se lê:

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2342/2016 Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 756/2016, de autoria do Poder Executivo que define o início do processo de avaliação de desempenho, para fins de progressão na carreira, dos servidores ocupantes dos cargos públicos que indica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2016
REPUBLICADO EM 29/04/2016

Leia-se:

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2342/2016
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 756/2016, de autoria do Poder Executivo que define o início do processo de avaliação de desempenho, para fins de progressão

DIÁRIO OFICIAL do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

na carreira, dos servidores ocupantes dos cargos públicos que indica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2016

Expediente

QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2016.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 34 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 793/2016 que Autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica. Às 1ª, 3ª e 7ª Comissões.

MENSAGEM Nº 35 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 794/2016 que Altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco, disciplina as carreiras integrantes do Grupo Operacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECER Nº 2345 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 720.
À Imprimir.

MENSAGERES NºS 2346 E 2347 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos nºs 760 e 776.
À Imprimir.

OFÍCIOS NºS 358 E 359 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Lei Ordinária nºs 607/2015 e 619/2015.
Inteirada.

OFÍCIO Nº 086 - DO DEPUTADO VINICIUS LABANCA solicitando licença em Caráter Cultural no período de 02 à 14 de maio do corrente ano, para viagem aos Estados Unidos da América.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 86/2016 - DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3847, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 313 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 0241.760-83.
Às 2ª e 7ª Comissões.

OFÍCIO Nº 315 - DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 1932, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 60, 61, 62 E 63 - DO SECRETÁRIO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 3264, 1865, 3266 e 3265, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 115 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 3421 e 3440, de autoria do Deputado Adalto Santos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 283 - DO DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3084, de autoria do Deputado João Eudes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 284 - DO DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3497, de autoria do Deputado André Ferreira.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 328 - DO DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3576, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 359 E 360 - DO DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 3739 e 3738, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 361 E 364 - DO DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações

nºs 3706 e 3705, de autoria do Deputado Eduíno Brito.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 0617 - DO GERENTE GERAL DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 3105 e 3104, de autoria do Deputado Aglailson Júnior.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 0618 - DO GERENTE GERAL DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3674, de autoria do Deputado Eduíno Brito.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1238 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 3699, 3698, 3696 e 3697, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 230 - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DNIT prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3723, de autoria do Deputado Eduíno Brito.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 085 - DO DIRETOR DE GESTÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO DO COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS - SUAPE prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 1735, de autoria do Deputado Lula Cabral.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 76 - DA GERENTE DE UNIVERSALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3527, de autoria do Deputado Antônio Moraes.
Dê-se conhecimento àquea Parlamentar.

OFÍCIO Nº 02019.000396/2016-97 - DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 1749, de autoria da Comissão de Meio Ambiente.
Dê-se conhecimento àquea Comissão.

OFÍCIO Nº 076 - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DE TRENS URBANOS DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3574, de autoria do Deputado Eduíno Brito.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 124/2016 - DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3796, de autoria do Deputado Professor Lupércio.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 326 - DO CHEFE DA ASSESSORIA PARLAMENTAR DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL prestando esclarecimento acerca dos Requerimentos nºs 1618 e 1582, de autoria dos Deputados Ricardo Costa e Tony Gel.
Dê-se conhecimento àqueles Parlamentares.

OFÍCIO Nº 1076130000/4123/16 - DO DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA OI - PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3368, de autoria do Deputado Rogério Leão.
Dê-se conhecimento àquea Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 87, 88, 89 E 92 - DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 3504, 3498, 3488 e 3511, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

CT/COMPESA DPR Nº 1145064/GAB Nº 133/2016 - DO DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3548, de autoria do Deputado João Eudes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 02 de maio de 2016, viagem à São Paulo.
Inteirada.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO DIOGO MORAES solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 02 de maio de 2016, para participar do evento da União dos Legisladores e Legislativos Estaduais (UNALE), em Sergipe/Araçaju.
Inteirada.

Ofício

Ofício nº 086/2016.

Recife, 26 de abril de 2016.

Ofício

Ofício nº 086/2016.

Recife, 26 de abril de 2016.

Ofício

Ofício nº 086/2016.

Recife, 26 de abril de 2016.

Ofício

Ofício nº 086/2016.

Recife, 26 de abril de 2016.

Do Gabinete Deputado Vinícius Labanca

Ofício

Ofício nº 086/2016.

Recife, 26 de abril de 2016.

Senhor Presidente:

Venho, através deste, solicitar a Vossa Excelência dispensa da presença nas reuniões plenárias do período de 2 de maio a 14 de maio de 2016, para viagem de caráter cultural aos Estados Unidos da América, sem ônus para este Poder.

Recife, 3 de maio de 2016

Agradecemos a V.Exa. a atenção dispensada e renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Recife, 3 de maio de 2016

Atenciosamente,

Vinicius Labanca Deputado Estadual (PSB)

Ao Exmo. Sr. Deputado **GUILHERME UCHÔA** Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Recife, 3 de maio de 2016

REPUBLICADO

Mensagem

MENSAGEM Nº 35/2016

Mensagem

MENSAGEM Nº 35/2016

Recife, 2 de maio de 2016.

Mensagem

MENSAGEM Nº 35/2016

Recife, 2 de maio de 2016.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei Complementar, em anexo, que visa alterar a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco e disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco – GOATE.

O Projeto de Lei Complementar ora apresentado estabelece novos percentuais para a meta piso e a meta de referência da Gratificação por Resultados do GOATE – GRG, dando maior amplitude ao sistema de metas que baliza o seu pagamento.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

Mensagem

MENSAGEM Nº 35/2016

Recife, 2 de maio de 2016.

Mensagem

MENSAGEM Nº 35/2016

Recife, 2 de maio de 2016.

Mensagem

MENSAGEM Nº 35/2016

Recife, 2 de maio de 2016.

Mensagem

MENSAGEM Nº 35/2016

Recife, 2 de maio de 2016.

Mensagem

MENSAGEM Nº 35/2016

Recife, 2 de maio de 2016.

Mensagem

MENSAGEM Nº 35/2016

Recife, 2 de maio de 2016.

Exceletíssimo Senhor Deputado **GUILHERME UCHÔA** DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Mensagem

MENSAGEM Nº 35/2016

Recife, 2 de maio de 2016.

Exceletíssimo Senhor Deputado **GUILHERME UCHÔA** DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Exceletíssimo Senhor Deputado **GUILHERME UCHÔA** DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Exceletíssimo Senhor Deputado **GUILHERME UCHÔA** DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Exceletíssimo Senhor Deputado **GUILHERME UCHÔA** DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Exceletíssimo Senhor Deputado **GUILHERME UCHÔA** DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Exceletíssimo Senhor Deputado **GUILHERME UCHÔA** DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Exceletíssimo Senhor Deputado **GUILHERME UCHÔA** DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Exceletíssimo Senhor Deputado **GUILHERME UCHÔA** DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Exceletíssimo Senhor Deputado **GUILHERME UCHÔA** DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Exceletíssimo Senhor Deputado **GUILHERME UCHÔA** DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Exceletíssimo Senhor Deputado **GUILHERME UCHÔA** DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro e a 1º de março de 2016, quanto às novas redações dadas pelo art. 1º, respectivamente, ao inciso III do § 2º do art. 44 e ao *caput* do art. 46, ambos da Lei Complementar nº 107, de 2008.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 2 de maio de 2016.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 2348/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 695/2016
Autor: Deputado Rogério Leão

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA DENOMINAR DE TERMINAL RODOVIÁRIO ZIZINA ANDRADA ARAÚJO O TERMINAL RODOVIÁRIO ESTADUAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA SERTÃO DO PAJEÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 695/2016, de autoria do Deputado Rogério Leão, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em questão denomina de “Terminal Rodoviário Zizina Andrada Araújo” o Terminal Rodoviário Estadual, localizado no Município de Serra Talhada, Sertão do Pajeú, neste Estado .

A proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria

2. Parecer do Relator

A proposição legislativa em análise tem por objetivo prestar importante homenagem póstuma a senhora Annanias de Araújo Filha (mais conhecida como Dona Zizina Andrada Araújo), denominando o Terminal Rodoviário Estadual localizado no município de Serra Talhada de “Terminal Rodoviário Zizina Andrada Araújo”.

Nascida no dia 12 de maio de 1911, no município de Arcoverde, Dona Zizina casou-se ainda jovem com José Olavo de Andrada. Em decorrência da fragilidade da saúde do marido, assumiu um papel de protagonismo à frente das diferentes atividades empresariais da família, proprietária de terras e indústrias. Passou a negociar também joias, peças de rendas e tecidos finos, para enxoval de noiva.

A partir de 1964, após o falecimento do esposo, Dona Zizinha passou a assumir uma postura ainda mais ativa, dedicando especial atenção à política partidária, sempre presente na convivência do casal. No campo político, tornou-

se pessoa influente na tomada de decisões em prol da sociedade, inclusive com alguns de seus descendentes assumindo cargos eletivos através de expressivas votações.

Em agosto de 2001, aos 90 anos de idade, ainda lúcida, ativa e consciente do seu papel social, Dona Zizinha faleceu em decorrência de complicações cardíacas. Em virtude de sua dedicação à causa social, além de importantes participações na área empresarial e na vida política da região, tornou-se uma referência para o município de Serra Talhada.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária no 695/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende o interesse público com a importante homenagem póstuma prestada a Dona Zizinha pelo reconhecimento de sua participação ativa no cenário comercial e social do município de Serra Talhada, Sertão do Pajeú, nesta Estado.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo sem vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 695/2016, de autoria do Deputado Rogério Leão.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 2 de maio de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Augusto César, Rodrigo Novaes, Rogério Leão.

Parecer Nº 2349/2016

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Álvaro Porto

EMENTA: A proposição altera a Lei nº 12.258, de 22 de agosto de 2002, que instituiu a meia-

entrada para professores em estabelecimentos que proporcionem cultura, lazer e entretenimento. Atendido os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela Aprovação.

1. Relatório

Vem a Comissão de Esportes e Lazer, para análise e emissão de parecer, ao Projeto de Lei nº 422/2015, de autoria do deputado Álvaro porto, que altera a Lei nº 12.258, de 22 de agosto de 2002, que instituiu a meia-entrada para professores em estabelecimentos que proporcionem cultura, lazer e entretenimento. O projeto de lei em referência já recebeu parecer pela constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não estando no rol das iniciativas reservadas ao Governador do Estado. A matéria encontra-se inserida na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, IX (educação, ensino, cultura e desporto), bem como na de competência material comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, segundo prevê o art. 23, V (proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência), ambos da Constituição Federal.

O presente projeto de lei altera a Lei nº 12.258, de 22 de agosto de 2002, que instituiu a meia-entrada para professores em estabelecimentos que proporcionem cultura, lazer e entretenimento. Cabe lembrar que a Lei nº 13.247/2007, já incluiu os servidores de outros órgãos que também são ligados à educação (UPE, FUNDARPE, Conservatório, SECTMA etc.), mas se omitiu em beneficiar os integrantes das redes municipais de ensino.

Ademais, o presente texto visa corrigir essa distorção e estende o direito a meia entrada a todos os integrantes das redes públicas municipais de ensino em Pernambuco. Assim, diretores, coordenadores pedagógicos, supervisores e titulares de cargos do quadro de apoio das escolas públicas municipais, passam a ser beneficiados.

A concessão da meia entrada facilitará o acesso aos bens culturais por parte dos “Educadores em sentido amplo”, de modo que elevem os seus conhecimentos e experiências, melhorando o desempenho em suas funções.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Esportes e Lazer, seja pela aprovação do Projeto de Lei nº 422/2015, de autoria do deputado Álvaro Porto.

Beto Accioly
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Esportes e Lazer opina no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei nº 422/2015, de autoria do deputado Álvaro Porto.

Sala da Comissão de Esporte e Lazer,
em 27 de abril de 2016.

Presidente: Beto Accioly.

Relator : Beto Accioly.

Favoráveis os (4) deputados: Beto Accioly, Bispo Ossésio Silva, Claudiano Martins Filho, Zé Maurício.

Parecer Nº 2350/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015, já aprovado em segunda e última discussões, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais e o Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece conceitos, objetivos e diretrizes da Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais e o Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.

Art. 2º A Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais possui os seguintes objetivos:

I - incentivar o mercado de serviços ambientais e reconhecer a sua valoração econômica e social;

II - incentivar a recuperação, a manutenção e a melhoria das condições de equilíbrio ecológico das áreas especialmente protegidas, em especial das áreas de reserva legal, de preservação permanente, das unidades de conservação, das áreas suscetíveis à desertificação, das áreas estuarinas, das zonas de recarga de aquífero e/ou de abastecimento de mananciais;

III - preservar, recuperar e/ou conservar o patrimônio ambiental do Estado de Pernambuco para viabilizar a prestação de serviços ambientais pelos ecossistemas locais, observando-se as especificidades dos biomas Caatinga e Mata Atlântica com seus ecossistemas associados;

IV - promover projetos de Pagamento de Serviços Ambientais - PSA que beneficiem povos e comunidades tradicionais, definidos na forma do Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, assentamentos rurais e agricultores familiares, definidos na

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convocamos, nos termos do art. 118, I do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: ODACY AMORIM (PT), CLODOALDO MAGALHÃES (PSB), SIMONE SANTANA (PSB) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: ANTÔNIO MORAES (PSDB), BISPO OSSÉSIO SILVA (PRB), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), LULA CABRAL (PSB) e MARCANTÔNIO DOURADO (PSB), para comparecerem à REUNIÃO ORDINÁRIA deste Colegiado, a ser realizada às 9:00h (nove horas), do dia 03 de maio de 2016 (terça-feira), no Plenarinho II, Anexo VI, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO

- 01- Projeto de Lei Ordinária nº 746/2016, de Autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da Avaliação do Frênulo da Língua, imediatamente após o nascimento, nas maternidades e hospitais da rede pública e privada complementar de saúde e, no máximo de até um mês de vida, dos bebês nascidos fora das maternidades).
- 02- Projeto de Lei Ordinária nº 748/2016, de Autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Dispõe sobre a Constituição do Conselho Pernambucano do Bem Estar Animal, e dá outras providências).
- 03- Projeto de Lei Ordinária nº 754/2016, de Autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de texto informativo nas embalagens de produtos que indica e dá outras providências).
- 04- Projeto de Lei Ordinária nº 755/2016, de Autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a criação da Semana de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos para a Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiro (193) e para o SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192) nas Escolas de ensino fundamental e médio).
- 05- Projeto de Lei Ordinária nº 757/2016, de Autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Serviço de Perícias médicas e Segurança do Trabalho no âmbito do Poder Executivo).
- 06- Projeto de Lei Ordinária nº 759/2016, de Autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a proibição do uso de pneus inteiros como corpo de proteção contra colisão em pistas de kart, autódromos, estacionamentos, garagens e espaços semelhantes ao ar livre e dá outras providências).
- 07- Projeto de Lei Ordinária nº 766/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a proibição de venda de aparelhos Glicosímetros que não estejam identificados com o selo do INMETRO e dá Outras providências).
- 08- Projeto de Lei Ordinária nº 767/2016, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Dispõe sobre a vacinação domiciliar as pessoas que indica e dá outras providências).
- 09- Projeto de Lei Ordinária nº 771/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a “Semana do check-up Juvenil” na rede pública estadual de saúde e dá outras providências).
- 10- Projeto de Lei Ordinária nº 776/2016, de Autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera o art. 10 da Lei Complementar nº 150, de 15 de dezembro de 2009, e o art. 5º da Lei Complementar nº 144, de 21 de outubro de 2009).
- 11- Projeto de Lei Ordinária nº 777/2016, de autoria do Deputado André Ferreira (Ementa: Torna obrigatório a realização dos exames que menciona, no ato da matrícula na Rede Estadual de Ensino e dá Outras providências).
- 12- Projeto de Lei Ordinária nº 780/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica).
- 13- Projeto de Lei Ordinária nº 790/2016, de Autoria do Deputado Rogério Leão (Ementa: Dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifa de pedágio nas rodovias sob administração de concessionárias no Estado de Pernambuco para veículos de pacientes de doenças graves e degenerativas em tratamento de saúde fora de município de seu domicílio).

DISCUSSÃO

- 01- Projeto de Lei Ordinária nº 757/2016, de Autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Serviço de Perícias médicas e Segurança do Trabalho no âmbito do Poder Executivo).
- 02- Projeto de Lei Ordinária nº 776/2016, de Autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera o art. 10 da Lei Complementar nº 150, de 15 de dezembro de 2009, e o art. 5º da Lei Complementar nº 144, de 21 de outubro de 2009).

RECIFE, 2 DE maio DE 2016.

Deputado Eduíno Brito
Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social

Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, visando ao fortalecimento da sua identidade e respeito à diversidade cultural, com a conservação, preservação, uso sustentável e recuperação dos recursos naturais.

V - fomentar o mercado de serviços ambientais.

VI - dar consequência, no âmbito estadual, ao Parágrafo 109 da Decisão da 21ª Conferência da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, a COP 21, que se refere ao “reconhecimento do valor social, econômico e ambiental das atividades voluntárias de mitigação”.

Seção I Definições

Art. 3º Para efeito desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:

I - ecossistemas: sistema aberto integrado por todos os organismos vivos, compreendido o homem, e os elementos não viventes de um setor ambiental definido no tempo e no espaço, cujas propriedades globais de funcionamento, fluxo de energia e ciclagem de matéria, e autorregulação, controle, derivam das relações entre todos os seus componentes, tanto pertencentes aos sistemas naturais, quanto aos criados ou modificados pelo homem, conforme previsto na Lei nº 13.787, de 8 de junho de 2009;

II - capital natural: estoque de recursos naturais, bióticos e abióticos, renováveis e não renováveis, bem como os fluxos por estes desempenhados que resultam em rendimentos gerados e que se traduzem em serviços ambientais ou ecossistêmicos, indispensáveis à manutenção da vida humana;

III - serviços ambientais: benefícios provenientes das funções e processos ecológicos gerados pelos ecossistemas, além de práticas, atividades e processos realizados pelo homem que contribuam com o desempenho dessas funções de manutenção, recuperação ou melhoramento das condições de equilíbrio ambiental, adequadas à sadia qualidade de vida, nas seguintes modalidades:

a) serviços de provisão: os que resultam em bens ou produtos ambientais com valor econômico, obtidos diretamente pelo uso e manejo sustentável dos ecossistemas;

b) serviços de suporte: os que, assegurando as condições e processos naturais do ecossistema, promovem a ciclagem de nutrientes, a recomposição de resíduos, a produção, a manutenção ou a renovação da fertilidade do solo, a polinização por espécies nativas, a dispersão de sementes, o controle de

populações de potenciais pragas e de vetores potenciais de doenças humanas, a proteção contra a radiação solar ultravioleta, a manutenção da biodiversidade e do patrimônio genético, entre outros que mantenham a perenidade da vida na Terra;

c) serviços de regulação: os que promovem o sequestro de carbono, a purificação do ar, a manutenção do equilíbrio do ciclo hidrológico, a minimização das enchentes e das secas, o controle dos processos críticos de desertificação, erosão e de deslizamentos de encostas, entre outros que concorram para a manutenção da estabilidade dos processos ecossistêmicos; e

d) serviços culturais: os que produzem benefícios recreacionais, estéticos, ou imateriais à sociedade;

IV - serviços ambientais passíveis de remuneração: aqueles que decorrem das iniciativas sustentáveis individuais ou coletivas para manutenção, recuperação ou melhoramento do ecossistema;

V - provedores de serviços ambientais: aqueles que, preenchidos os critérios de elegibilidade definidos nesta Lei, prestam serviços ambientais por meio de ações de recuperação, de manutenção e de melhoria das condições naturais dos ecossistemas;

VI - beneficiários de serviços ambientais: pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, usufruem do serviço ambiental;

VII - pagador de serviços ambientais: aquele beneficiário que usufrui do serviço ambiental mediante pagamento;

VIII - Pagamento por serviços ambientais: contraprestação decorrente do contrato de prestação de serviços ambientais e/ou ecossistêmicos, quais sejam:

a) o sequestro, a conservação, a manutenção e o aumento do estoque e a redução de emissões de gases efeito estufa (GEE).

b) a conservação da beleza cênica natural;

c) a conservação da biodiversidade;

d) a conservação das águas e dos serviços hídricos;

e) a regulação do clima;

f) a valorização cultural e do conhecimento tradicional ecossistêmico;

g) a conservação e o melhoramento do solo;

h) a recuperação e manutenção de Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito;

IX - conservação e melhoramento do solo: a manutenção, nas áreas de solo ainda íntegro, dos seus atributos e, em solos em processo de degradação ou degradados, a recuperação e melhoria de seus atributos, com ganhos ambientais e econômicos;

X - beleza cênica: valor estético, ambiental e cultural de uma determinada paisagem natural;

XI - serviços hídricos: manutenção da quantidade e da qualidade dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos por meio da regulação do fluxo e ciclo das águas, do controle da deposição de sedimentos, da conservação de habitats e das espécies aquáticas;

XII – sócio biodiversidade: conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica entre ecossistemas e seus componentes, e entre eles e as populações humanas por meio da cultura, que permite e rege a vida em todas as suas formas e protege espécies, habitats naturais e artificiais e recursos genéticos, agregado à melhoria da qualidade de vida;

XIII - regulação do clima: benefícios para a coletividade, decorrentes do manejo e da preservação dos ecossistemas naturais, que contribuam para o equilíbrio climático e o conforto térmico;

XIV - Gases de Efeito Estufa - GEE: gases constituintes da atmosfera, tanto naturais quanto antrópicos, que absorvem e reemitem radiação infravermelha, contribuindo para o aumento da temperatura do planeta, nos termos da Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010;

XV - emissões: lançamento de gases de efeito estufa na atmosfera, ou lançamento de seus precursores, em um espaço e um tempo definidos;

XVI - fluxo de carbono: emissões líquidas de gases de efeito estufa em unidades de dióxido de carbono equivalente;

XVII - estoque de carbono florestal: componente de um determinado ecossistema natural ou modificado pela atividade humana, mensurado pelo peso da biomassa e necromassa convertido em carbono;

XVIII - sequestro de carbono: fixação dos gases causadores de efeito estufa, por meio do crescimento da vegetação florestal e do uso sustentável do solo;

XIX - REDD+ - Redução de emissões de CO² por meio da redução do desmatamento e da degradação e promoção da conservação, manejo florestal sustentável, manutenção e aumento dos estoques de carbono florestal medido.

XX – precificação positiva das atividades de mitigação – com base no Parágrafo 109 da Decisão da COP 21: a atribuição de um valor econômico a uma redução de emissões de GEE ou a um sequestro de carbono, devidamente certificado.

Parágrafo único. São adotadas, para fins desta Lei e seu regulamento, as definições estabelecidas pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas - IPCC), pela Convenção de Biodiversidade (Plataforma Intergovernamental Científico-Política sobre Biodiversidade e Serviços Ambientais - IPBES), e as contidas nas deliberações da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação, da Convenção Relativa às Zonas Úmidas de Importância Internacional (Convenção de Ramsar), bem como as previstas na [Lei Federal nº 12.187](#), de 29 de dezembro de 2009.

Seção II Salvaguardas Sociais e Ambientais da Política Estadual de PSA

Art. 4º As ações e operações de pagamento por serviços ambientais deverão respeitar os princípios internacionais, nacionais e estaduais sobre o tema, garantindo as seguintes salvaguardas ambientais:

I - reconhecimento e respeito aos direitos de posse e uso de terra, territórios e recursos naturais;

II - sustentabilidade econômica compatível com a melhoria da qualidade de vida e redução da pobreza;

III - utilização racional dos recursos naturais através de técnicas de manejo sustentável que assegurem a proteção e integridade do sistema climático em benefício das presentes e futuras gerações;

IV - respeito aos conhecimentos e direitos dos povos e comunidades tradicionais e extrativistas, bem como aos direitos humanos reconhecidos e assumidos pelo Estado brasileiro perante a Organização das Nações Unidas e demais compromissos internacionais, incorporando-os às práticas de PSA, quando cabível;

V - incorporação às iniciativas de PSA, sempre que possível, de ações educativas, fornecimento de assistência técnica e extensão rural, por meio de orientações e assessoria na elaboração, execução e/ou monitoramento de projetos de PSA;

VI - justiça e equidade na repartição dos benefícios econômicos e sociais oriundos dos produtos e serviços vinculados aos pagamentos associados a esta Lei;

VII - transparência, eficiência e efetividade na administração dos recursos financeiros, com participação social na sua aplicação, gestão e monitoramento;

VIII - monitoramento e transparência na elaboração, processos decisórios e implementação de iniciativas, programas e projetos de PSA, garantindo-se disponibilidade plena de acesso às informações, participação e controle social;

IX - adoção do princípio do provedor-recebedor que defende a garantia de recompensa ao provedor de serviços ambientais pela

manutenção, recuperação ou melhoria desses serviços, apoiando-o na elaboração, execução e/ou monitoramento de projetos técnicos;

X - integração desta Lei às diretrizes e instrumentos da Política de Reforma Agrária ([Lei Federal nº 8.629/1983](#)); Política Agrícola (Lei Federal nº 8.171/1991); Política Estadual de Meio Ambiente (Lei nº 14.249/2010); de Recursos Hídricos (Lei nº 12.984/2005); de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (Lei nº 14.091/2010); de Enfrentamento às Mudanças Climáticas (Lei nº 14.090/2010); de Convivência com o Semiárido (Lei nº 14.922/2013); e à Lei nº 13.787/2009, que cria o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza - SEUC.

CAPÍTULO II ARRANJO INSTITUCIONAL DA POLÍTICA ESTADUAL DE PSA

Art. 5º A Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, e controle da implementação da Política e do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, competindo-lhe, dentre outras atribuições especificadas em regulamento, as seguintes:

I - acompanhar as ações para atendimento das diretrizes da política estadual de PSA;

II - articular ações nas diferentes instituições governamentais no intuito de implementar a política estadual de PSA;

III - apoiar a realização de estudos, pesquisas e ações para implementação da política estadual de PSA;

IV - disponibilizar e manter atualizadas as informações acerca das áreas contempladas com os projetos de PSA, assim como os serviços prestados por essas áreas e o valor percebido pelo beneficiário a título de remuneração;

V - garantir a transparência e o controle social dos programas, subprogramas, planos de ação e projetos de PSA;

VI - implementar o cadastro das áreas prioritárias para projetos de PSA;

VII - aprovar atos normativos voltados ao disciplinamento das ações da política estadual de PSA;

VIII - outras atribuições definidas em regulamento.

Art. 6º Fica criado o Comitê Executivo do Programa Estadual de PSA, presidido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade, cuja composição e regimento serão definidos em decreto próprio, competindo-lhe, dentre outras atribuições especificadas em regulamento, as seguintes:

I - definir e propor ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA os termos de referência para apresentação de projetos de PSA;

II - definir e propor ao CONSEMA os critérios de cálculo e forma de remuneração a ser paga aos provedores, considerando-se a importância do serviço ambiental prestado, a extensão da área, a condição socioeconômica do beneficiário, entre outros parâmetros definidos em regulamento;

III - definir e propor ao CONSEMA os critérios de elegibilidade para recebimento de remuneração pelos serviços ambientais prestados, de acordo com o estabelecido no programa estadual de PSA e em conformidade com os objetivos e as diretrizes da política estadual de PSA;

IV - definir e propor ao CONSEMA os parâmetros técnicos e científicos a serem utilizados na avaliação e monitoramento dos serviços ambientais passíveis de remuneração;

V - analisar e aprovar relatórios anuais e prestação de contas dos projetos;

VI - outras atribuições definidas em regulamento.

Art. 7º O Conselho Estadual do Meio Ambiente atuará como órgão consultivo e deliberativo, com as atribuições de supervisionar as ações de implementação da Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, competindo-lhe, dentre outras atribuições especificadas em regulamento, as seguintes:

I - analisar e deliberar sobre os critérios e parâmetros definidos pelo Comitê Executivo para os subprogramas e projetos de PSA;

II - aprovar a prestação de contas dos dispêndios realizados pelo Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais;

III - fixar normas complementares sempre que necessário;

IV - outras atribuições definidas em regulamento.

Parágrafo único. As câmaras técnicas do CONSEMA poderão ser convocadas para subsidiar tecnicamente as deliberações do referido Conselho, bem como propor alternativas para melhoria das ações de implementação da Política e dos subprogramas de PSA.

CAPÍTULO III INSTRUMENTOS DA POLÍTICA ESTADUAL DE PSA

Art. 8º Constituem instrumentos da Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais:

I - Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais;

II - cadastro estadual de Áreas Prioritárias para PSA;

III - inventário do capital natural do Estado;

IV - sistema estadual de informações sobre PSA;

V - Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.

Seção I Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais

Art. 9º Fica criado o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, coordenado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade, com o objetivo de implementar a política de PSA para a preservação, a conservação e a recuperação dos ecossistemas, e a manutenção e incremento da oferta dos serviços ambientais e ecossistêmicos.

§ 1º O Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais será implementado através dos seguintes subprogramas:

I - Subprograma PSA Restauração;

II - Subprograma PSA Biodiversidade;

III - Subprograma PSA Água;

IV - Subprograma PSA Carbono;

V - Subprograma PSA Beleza Cênica.

§ 2º Após a efetivação do Cadastro Estadual de Áreas Prioritárias para Pagamentos por Serviços Ambientais - CEAP-PSA, os projetos de PSA realizados com a participação de recursos públicos serão vinculados aos subprogramas previstos nos incisos I a V do §1º deste artigo.

§ 3º A adesão ao Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais será voluntária e formalizada por contrato firmado entre o provedor do serviço ambiental e a SEMAS e/ou outros beneficiários que usufruam diretamente do serviço prestado, nos termos estabelecidos por esta Lei e em seu regulamento.

Subseção I Dos Subprogramas de Pagamento por Serviços Ambientais

Art. 10. O Subprograma PSA Restauração visa apoiar a adequação ambiental exclusivamente das propriedades rurais daqueles beneficiários elencados no inciso IV do art. 2º desta Lei, através do financiamento e apoio técnico à restauração de áreas degradadas, especialmente, aquelas consideradas legalmente protegidas, como reservas legais, áreas de preservação permanente, entre outras, propiciando melhor desempenho dos processos ecológicos e oferta de serviços ambientais."

Parágrafo único. As particularidades da execução desse subprograma serão definidas em ato regulamentador, observando-se as seguintes prioridades:

I - recomposição ou restauração de áreas degradadas com espécies nativas, incluindo as áreas de reserva legal e áreas de preservação permanente;

II - conservação da biodiversidade em áreas consideradas prioritárias para o fluxo gênico das espécies da fauna e flora;

III - formação e melhoria de corredores ecológicos entre áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade;

IV - diferentes metodologias de restauração, bem como os custos necessários, para cada situação;

V - custeio dos insumos necessários para o provedor de serviços ambientais realizar a restauração.

Art. 11. O Subprograma PSA Biodiversidade visa conservar e recuperar a diversidade de espécies, através do pagamento por serviços ambientais para áreas protegidas, em especial as Unidades de Conservação, consideradas como principal estratégia de conservação in situ.

§ 1º O Subprograma Biodiversidade deverá pautar suas ações nas diretrizes da Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB, especialmente no Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011–2020, que contempla as Metas de Aichi, que são proposições voltadas à redução da perda da biodiversidade em âmbito mundial, aprovadas na 10ª Conferência das Partes da CDB, entre outras.

§ 2º O Subprograma Biodiversidade deverá ser executado em consonância com o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e o Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

§ 3º Deverão ser priorizadas aquelas áreas que, por critérios técnicos, tais como tamanho, status de conservação, sejam mais benéficas em termos de conservação.

§ 4º Poderão ser incluídos no Subprograma PSA Biodiversidade aqueles projetos que contemplem os serviços ambientais e/ou ecossistêmicos prestados em zona de amortecimento de Unidade de Conservação.

Art. 12. O Subprograma PSA Água tem por finalidade implementar as ações de pagamento por serviços ambientais que reconhecidamente impliquem o incremento da oferta de serviços ambientais hídricos com a consequente melhoria da qualidade e regularização de vazão dos cursos hídricos.

Parágrafo único. Serão priorizados projetos desenvolvidos em áreas de recarga de aquíferos, cabeceiras de rios, nascentes e outras áreas legalmente protegidas que conservem mananciais utilizados para abastecimento público.

Art. 13. O Subprograma PSA Carbono apoiará projetos voltados a reduções ou sequestro comprovados de emissões de GEE, efetuados por aqueles que desenvolvam ações de mitigação de emissões de GEE oriundas de:

I - desmatamento e degradação, bem como à manutenção e aumento dos estoques de carbono florestal (REDD+);

II - agricultura e pecuária;

III - energia;

IV - transportes;

V – indústria;

VI - gestão de resíduos;

§ 1º O Estado deverá incentivar a compensação de emissões provenientes de atividades produtivas, através de arranjos locais, sem prejuízos para eventuais acordos dentro das normatizações dos mercados convencionais ou voluntários.

§ 2º Deverão ser priorizadas aquelas áreas que, por critérios técnicos e legais, tais como tamanho, status de conservação e regime de uso sejam mais restritivas em termos de conservação.

§ 3º Incluem-se nesse programa as atividades e os processos desenvolvidos pelo homem que venham a incidir nos objetivos do REDD+, em especial a redução de consumo de lenha de origem nativa.

§ 4º Somente são elegíveis para o Subprograma PSA Carbono as áreas preservadas além do mínimo estabelecido pela legislação florestal nacional e estadual, em particular além das áreas de preservação permanente e da reserva legal compulsória, e com uso voluntariamente restringido por meio de servidão florestal, instituição de reserva particular do patrimônio natural ou averbação de reserva legal além do mínimo legal.

§ 5º Será admitido o manejo agroflorestal sustentável nas áreas elegíveis para o Subprograma PSA Carbono, quando admitido pela legislação aplicável.

§ 6º Não serão elegíveis para o Subprograma PSA Carbono as florestas plantadas para projetos de silvicultura com espécies exóticas.

§ 7º Na regulamentação desse Subprograma, o CONSEMA poderá especificar outras vedações ou permissões específicas.

Art. 14. O Subprograma PSA Beleza Cênica tem como objetivo apoiar projetos voltados ao pagamento por serviços ambientais que impliquem o incremento do valor estético, ambiental e cultural de uma determinada paisagem natural.

Parágrafo único. As ações para execução desse subprograma, a serem definidas em regulamento, deverão priorizar a preservação da beleza cênica que esteja relacionada ao desenvolvimento sociocultural e ao turismo ecológico.

Subseção II Dos Requisitos de Elegibilidade ao Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais

Art. 15. A adesão ao Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais será voluntária e formalizada por contrato firmado entre o provedor do serviço ambiental e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade e/ou outros beneficiários que usufruam direta ou indiretamente do serviço prestado, nos termos estabelecidos por esta Lei e em seu regulamento.

Art. 16. São requisitos mínimos para participação no Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais:

I - comprovação de uso ou ocupação regular do imóvel;

II - formalização de instrumento contratual específico;

III - assinatura de termo de adesão ao programa no qual o proponente do projeto se compromete a regularizar ambientalmente o imóvel, no que diz respeito a licenciamento ambiental, adequação da reserva legal e áreas de preservação permanente, bem como a inscrição no Cadastro Ambiental Rural, quando for o caso;

IV - outros a serem estabelecidos em regulamento.

Subseção III Dos Requisitos Mínimos para os Contratos de Pagamento por Serviços Ambientais

Art. 17. O contrato de pagamento por serviços ambientais terá como cláusulas essenciais as relativas:

I - às partes (beneficiário, provedor e/ou terceiro interveniente) envolvidas no pagamento por serviços ambientais;

II - ao objeto, com a descrição dos serviços ambientais a serem pagos ao provedor;

III - à delimitação territorial da área do ecossistema natural respesável pelos serviços ambientais prestados e à sua inequívoca vinculação ao provedor;

IV - aos direitos e obrigações do provedor, incluindo as ações de manutenção, recuperação e/ou melhoramento ambiental do ecossistema por ele assumida;

V - aos direitos e obrigações do beneficiário;

VI - à fiscalização e monitoramento da efetiva prestação de serviços ambientais, conforme os critérios, indicadores e periodicidade previstos no projeto;

VII - à forma de remuneração, bem como aos critérios e procedimentos para seu reajuste e revisão;

VIII - aos prazos do contrato, incluindo a possibilidade ou não de sua renovação;

IX - às penalidades contratuais e administrativas a que estará sujeito o provedor em caso de descumprimento do contrato;

X - aos casos de revogação e de extinção do contrato;

XI - ao foro e às formas não litigiosas de solução de eventuais divergências contratuais.

§ 1º A remuneração será proporcional aos serviços prestados, levando em consideração a extensão e características da área preservada e as ações efetivamente realizadas, observando, sempre que possível, a gradação de valores de acordo com a situação de regularidade ambiental do imóvel, em atenção ao princípio da responsabilidade comum, porém diferenciada.

§ 2º O provedor dos serviços ambientais assumirá todas as responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes de omissões ou da prestação de informações falsas, no ato de assinatura do contrato.

§ 3º Caso o provedor descumpra qualquer das cláusulas do projeto apresentado ou exerça condutas lesivas ao meio ambiente, os pagamentos serão imediatamente suspensos.

Seção II Cadastro Estadual de Áreas Prioritárias para PSA

Art. 18. Fica instituído o Cadastro Estadual de Áreas Prioritárias para PSA, vinculado à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade, com o intuito de identificar as áreas que deverão ser priorizadas por programas e projetos de pagamento por serviços ambientais.

§ 1º Para inclusão no Cadastro, deverão ser priorizadas áreas ambientalmente frágeis e/ou que estejam submetidas a maior risco socioambiental, em razão da pressão antrópica, com ameaça efetiva aos serviços ambientais prestados pelos ecossistemas nelas existentes.

§ 2º Os estudos que indicarem as áreas prioritárias a serem contempladas por programas públicos de PSA deverão sugerir os serviços ambientais que seriam passíveis de remuneração.

§ 3º As áreas a serem priorizadas poderão ser incluídas no Cadastro através de ato normativo expedido pela SEMAS, ouvido o CONSEMA.

§ 4º A SEMAS poderá, no que for cabível, editar atos normativos específicos para regulamentar o Cadastro Estadual de Áreas Prioritárias para PSA.

§ 5º O Cadastro deverá ser finalizado no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Lei e implantado no prazo de 06 (seis) meses após a sua finalização.

Seção III Inventário do Capital Natural do Estado

Art. 19. Para o alcance dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo, através da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade, elaborará o inventário do capital natural do Estado que, através de estudos técnicos e científicos, registrem os serviços e produtos ecossistêmicos prestados pelos ecossistemas de cada região do Estado, segundo metodologias reconhecidas nacional e internacionalmente.

Seção IV Sistema Estadual de Informações sobre PSA

Art. 20. O Sistema Estadual de Informações sobre PSA, a ser objeto de regulamentação específica, é o instrumento público responsável pela organização, integração, compartilhamento e disponibilização das informações acerca das ações relacionadas à política estadual de PSA, devendo conter os dados que envolvam as áreas contempladas com os projetos de PSA, assim como os serviços prestados por essas áreas e o valor percebido pelos beneficiários a título de remuneração.

Parágrafo único. O Sistema Estadual de Informações sobre PSA poderá ser integrado aos demais sistemas de informações ambientais já existentes no Estado, de forma a otimizar os trabalhos de divulgação dos dados, dando-lhe maior transparência e efetividade.

CAPÍTULO IV DO FUNDO ESTADUAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS E DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA

Art. 21. Fica criado o Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, com a finalidade de reunir e canalizar os recursos necessários à implementação dos objetivos desta política, dentro dos critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º A gestão do Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais ficará a cargo da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - AD DIPER, competindo ao Conselho Estadual de Meio Ambiente a supervisão da aplicação dos seus recursos.

§ 2º A AD DIPER fica autorizada a contratar o pessoal necessário à operacionalização dos recursos do Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.

Art. 22. Os recursos necessários à remuneração pelos serviços ambientais prestados pelos provedores, reunidos e canalizados através do Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, serão originados das seguintes fontes:

I - dotações orçamentárias destinadas ao programa;

II - recursos decorrentes de acordos, contratos, convênios ou outros instrumentos congêneres celebrados com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, ou com entidades da sociedade civil;

III - recursos provenientes da compensação ambiental, previstos na Lei nº 13.787, de 2009, que institui o do Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC;

IV - doações de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público e/ou privado destinadas ao programa, inclusive aquelas provenientes de agentes financiadores internacionais e de agências bilaterais e/ou multilaterais de cooperação internacional;

V - receitas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos de que trata este artigo;

VI – receitas provenientes da precificação positiva das ações de mitigação de GEE conforme definidas em instrumento legal pertinente com entes públicos e privados nacionais, internacionais ou multilaterais.

§ 1º Parte dos recursos do Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais poderá ser utilizada no custeio das ações de fiscalização, monitoramento, validação e certificação dos serviços ambientais prestados, bem como no estabelecimento e administração dos respectivos contratos;

§ 2º As despesas anuais de planejamento, acompanhamento, fiscalização, validação e divulgação de resultados relativos aos pagamentos por serviços ambientais não poderão ultrapassar o montante correspondente a 5% (cinco por cento) dos dispêndios anuais do Fundo.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 24. O Poder Executivo desenvolverá e coordenará atividades pedagógicas com o intuito de conscientizar os principais agentes beneficiados pelos serviços ambientais de que trata esta Lei da importância de cooperarem com a continuidade desta política.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Na análise de concessão das licenças ambientais, os órgãos públicos, em especial o órgão licenciador do Estado, deverá ser orientado pelo inventário do capital natural do Estado.

Art. 26. No caso de licenciamento ambiental de obra ou atividade de significativo impacto ambiental, submetido ao EIA-RIMA, o órgão licenciador, quando do cálculo do percentual devido a título de compensação ambiental, deverá levar em consideração a eventual desvalorização econômica dos ativos naturais do Estado do ecossistema impactado.

Art. 27. Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 dias após sua publicação.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 2 de maio de 2016.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Everaldo Cabral.
Favoráveis os (4) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 2351/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 717/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.

Art.1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder ao Município de Arcoverde, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o direito de uso de bem imóvel integrante de seu patrimônio situado na Rua Gumercindo Cavalcanti, nº 200, São Cristóvão, no Município de Arcoverde, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* se formalizará mediante termo ou contrato de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º deve operar-se a título gratuito, sendo o bem imóvel destinado à instalação do Centro de Referência Instituto Federal de Pernambuco – IF/PE.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* deverá ser cumprido em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se exclusivamente ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o cessionário a dar-lhe a destinação devida e a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 2 de maio de 2016.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Everaldo Cabral.
Favoráveis os (4) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.

Parecer da Mesa Diretora

Parecer N° 2352/2016

MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno,

analisando solicitação, através do Ofício nº 086/2016, do Deputado **Vinicius Labanca**, no qual solicita licença em Caráter Cultural, no período de 2 a 14 de maio de 2016, onde estará em viagem aos Estados Unidos da América, sem ônus para este Poder, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

Projeto de Resolução N° 795/2016

Concessão de licença a deputado.

Ementa: Concede licença em caráter cultural ao Deputado Vinicius Labanca.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Vinicius Labanca, no qual solicita licença em Caráter Cultural, no período de 2 a 14 de maio de 2016, onde estará em viagem aos Estados Unidos da América, sem ônus para este Poder.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora, em 2 de maio de 2016.
Deputado Guilherme Uchôa Presidente
Deputado Augusto César 1º Vice-Presidente
Deputado Pastor Cleiton Collins 2º Vice-Presidente
Deputado André Ferreira 1º Suplente
Deputado Rogério Leão 2º Suplente
Deputado Beto Accioly 3º Suplente
Deputado Adalto Santos 4º Suplente

Indicações

Indicação N° 4192/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota Silveira Filho, a Ilma. Senhora Gerente Geral da ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida e ao Ilmo. Senhor Gestor de Defesa e Inspecção Animal da ADAGRO, José Aurélio Costa Galindo, no sentido de que seja montada uma força tarefa para impedir que a doença de Mormo avance no município de Condado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Senhor Cassiano da Silva, -; a Exma. Senhora Sandra Felix da Silva, Prefeita do Município do Condado.

Justificativa

O mormo, também conhecido como lamparão, é uma doença infecto-contagiosa agressiva que acomete os equinos, mas que também pode ser contraída por outros animais como cães, gatos, caprinos, asininos, muares e até mesmo pelo ser humano. Transmitida pela bactéria Burkholderia mallei, o mormo é uma doença que tem se multiplicado de maneira silenciosa no estado de Pernambuco. Constantemente nos chegado relatos de criadores e proprietários de animais de que a doença está avançando, resultando no sacrifício de animais nos mais diversos municípios pernambucanos. O mais preocupante nisto tudo é que há um imenso risco de que seres humanos também sejam infectados, pondo assim em risco a saúde da população. Em casos mais graves, o Mormo pode comprometer alguns órgãos vitais levando pacientes à morte. Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido de impedir a disseminação desta doença no município citado acima, apelo aos órgãos competentes, ações eficientes que visem conter o avanço do Mormo. Desta forma, apelo aos nobres Pares que apreciem e aproveem esta indicação.

Sala das Reuniões, em 14 de março de 2016.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 4193/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel Antônio Francisco Pereira Neto e ao Chefe da Polícia Civil de Pernambuco, Delegado Especial Antônio Barros, no sentido de providenciar o reforço no policiamento ostensivo e investigativo no município de Condado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Senhora Sandra Felix da Silva, Prefeita do Município de Condado; ao Senhor Cassiano da Silva, -; a Senhora Noeme Alves da Silva, -; ao Senhor Presidente do

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Condado, -; a Senhora Mariluce Félix dos Santos, Gestora da Escola Júlio Correia de Oliveira Melo; a Senhora Genilce Teófilo da Silva Moura, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Antônio Correia de Oliveira Andrade; Pe. José Raimundo Barbosa de Araújo, -; ao Conselho Tutelar, -; ao Senhor Adelmo Lucena da Silva, -; ao Senhor Adilson Tavares da Silva, -; a Senhora Alexandra Christina Santos Silva, -; a Senhora Andrea Cassiano Alves da Silva, -; a Senhora Bernadete Falcão, -; ao Senhor Bezaliel Correia da Silva, -; ao Senhor Carlos Antônio dos Santos, -; ao Senhor Célio Andrade da Silva, -; ao Senhor Célio Custódio da Silva, -; ao Senhor Djalma Mendes de Moraes, -; ao Senhor Edinlzo José da Silva, -; ao Senhor Eduardo Pessoa Albuquerque, -; ao Senhor Elias Gomes da Silva, -; a Senhora Eneide Pereira Alves, -; ao Senhor Eronides Henrique Monteiro, -; ao Senhor Evandro Robson da Silva, -; ao Senhor Fernando Antônio da Costa Rodrigues, -; ao Senhor Fernando Lopes de Barros, -; ao Senhor Fernando Oliveira de Melo, -; a Senhora Genelva Nascimento, -.

Justificativa

A violência no ano de 2016 está avançando de maneira vertiginosa no Estado de Pernambuco. Em Condado, os níveis deste avanço são assustadores. Assaltos, furtos e arrombamentos a residências e estabelecimentos comerciais, estão cada vez mais frequentes e tem penalizado de maneira considerável a qualidade de vida da população local, sem falar dos homicídios, que acabam por gerar um clima de medo e insegurança ainda maior entre os municípios. Como representante deste Poder, tenho sido procurado por líderes e representantes da Sociedade Civil em geral, para que solicite ao Governo do Estado o aumento do policiamento ostensivo, bem como a execução de outras ações repressivas de combate à criminalidade neste município. Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido da melhoria na segurança pública nesse município, apelo aos órgãos competentes, ações que visem reduzir a violência nessa região, bem como a aprovação dos nobres Pares desta proposição.

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2016.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 4194/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, ao Secretário de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho, ao Comandante Geral da Polícia Militar, Coronel Carlos Dalbuquerque Maranhão Filho, no sentido de viabilizar a implantação de um posto policial no distrito de Carimã no município de Barreiros, com o objetivo de melhorar a segurança pública daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Carlos Artur Soares de Avellar Júnior, Prefeito de Barreiros; Edmilson Bezerra, Presidente Municipal do PRB em Barreiros.

Justificativa

De acordo com os últimos dados sobre Segurança, no Estado de Pernambuco foi registrado um aumento na taxa de violência pelo segundo ano consecutivo. Segundo dados da Secretaria de Defesa Social, o estado terminou o ano passado com 455 homicídios a mais que no ano anterior, um crescimento de 13,2%. Considerando o posto policial é uma das mais importantes instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública. Considerando ainda que o município supracitado vem sofrendo ondas de assaltos com armas de fogo, furtos qualificados, agressões e até mesmo homicídios, e que todos estes acontecimentos têm assolado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública no local supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 25 de abril de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 4195/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, ao Secretário de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho, ao Comandante Geral da Polícia Militar, Coronel Carlos Dalbuquerque Maranhão Filho, no sentido de viabilizar a implantação de um posto policial no povoado de Carabas no município de Arcoverde, com o objetivo de melhorar a segurança pública daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Madalena Britto, Prefeita de Arcoverde; José Cavalcanti Alves, Deputado; Antonio Gomes, Presidente Municipal do PRB em Arcoverde.

Justificativa

De acordo com os últimos dados sobre Segurança, no Estado de Pernambuco foi registrado um aumento na taxa de violência pelo segundo ano consecutivo. Segundo dados da Secretaria de Defesa Social, o estado terminou o ano passado com 455 homicídios a mais que no ano anterior, um crescimento de 13,2%. Considerando o posto policial é uma das mais importantes instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública. Considerando ainda que o município supracitado vem sofrendo ondas de assaltos com armas de fogo, furtos qualificados, agressões e até mesmo homicídios, e que

todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública no local supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 25 de abril de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 4196/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, ao Secretário de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho, ao Comandante Geral da Polícia Militar, Coronel Carlos DAlbuquerque Maranhão Filho, no sentido de viabilizar a implantação de um posto policial no distrito de Três ladeiras no município de Igarassu, com o objetivo de melhorar a segurança pública daquela localidade.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Mário Ricardo, Prefeito de Igarassu; Irapuan Ramos, Vereador de Igarassu.

Justificativa

De acordo com os últimos dados sobre Segurança, no Estado de Pernambuco foi registrado um aumento na taxa de violência pelo segundo ano consecutivo. Segundo dados da Secretaria de Defesa Social, o estado terminou o ano passado com 455 homicídios a mais que no ano anterior, um crescimento de 13,2%. Considerando o posto policial é uma das mais importantes instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública. Considerando ainda que o município supracitado vem sofrendo ondas de assaltos com armas de fogo, furtos qualificados, agressões e até mesmo homicídios, e que todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública no local supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 25 de abril de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 4197/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota Silveira Filho, a Ilma. Senhora Gerente Geral da ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida e ao Ilmo. Senhor Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO, José Aurélio Costa Galindo, no sentido de que seja montada uma força tarefa para impedir que a doença de Mormo avance no município de Abreu e Lima. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Marcos José, Prefeito do Município de Abreu e Lima; ao exmo. Senhor Josias Azevedo, Vice Prefeito do Município de Abreu e Lima; ao Senhor Jobb Silva, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Abreu e Lima; a Senhora Sônia de Arruda, Secretária de Saúde do Município de Abreu e Lima; ao Senhor Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Abreu e Lima, -.

Justificativa

O mormo, também conhecido como lamparão, é uma doença infecto-contagiosa agressiva que acomete os equinos, mas que também pode ser contraída por outros animais como cães, gatos, caprinos, asininos, muares e até mesmo pelo ser humano. Transmitida pela bactéria Burkholderia mallei, o mormo é uma doença que tem se multiplicado de maneira silenciosa no estado de Pernambuco.

Constantemente nos chegado relatos de criadores e proprietários de animais de que a doença está avançando, resultando no sacrifício de animais nos mais diversos municípios pernambucanos. O mais preocupante nisto tudo é que há um imenso risco de que seres humanos também sejam infectados, pondo assim em risco a saúde da população. Em casos mais graves, o Mormo pode comprometer alguns órgãos vitais levando pacientes à morte.

Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido de impedir a disseminação desta doença no município citado acima, apelo aos órgãos competentes, ações eficientes que visem conter o avanço do Mormo. Desta forma, apelo aos nobres Pares que apreciem e aproveem esta indicação.

Sala das Reuniões, em 14 de março de 2016.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação Nº 4198/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota Silveira Filho, a Ilma. Senhora Gerente Geral da ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida e ao Ilmo. Senhor Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO, José Aurélio Costa Galindo, no sentido de que seja montada uma força tarefa para impedir que a doença de Mormo avance no município de Afogados da Ingazeira. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor José Patriota, Prefeito do Município de Afogados da Ingazeira; a Exma. Senhora Lúcia de

Fátima, Vice Prefeita do Município de Afogados da Ingazeira; ao Senhor Ademar Oliveira, Secretário de Agricultura de Afogados da Ingazeira.

Justificativa

O mormo, também conhecido como lamparão, é uma doença infecto-contagiosa agressiva que acomete os equinos, mas que também pode ser contraída por outros animais como cães, gatos, caprinos, asininos, muares e até mesmo pelo ser humano. Transmitida pela bactéria Burkholderia mallei, o mormo é uma doença que tem se multiplicado de maneira silenciosa no estado de Pernambuco.

Constantemente nos chegado relatos de criadores e proprietários de animais de que a doença está avançando, resultando no sacrifício de animais nos mais diversos municípios pernambucanos. O mais preocupante nisto tudo é que há um imenso risco de que seres humanos também sejam infectados, pondo assim em risco a saúde da população. Em casos mais graves, o Mormo pode comprometer alguns órgãos vitais levando pacientes à morte.

Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido de impedir a disseminação desta doença no município citado acima, apelo aos órgãos competentes, ações eficientes que visem conter o avanço do Mormo. Desta forma, apelo aos nobres Pares que apreciem e aproveem esta indicação.

Sala das Reuniões, em 14 de março de 2016.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação Nº 4199/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota Silveira Filho, a Ilma. Senhora Gerente Geral da ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida e ao Ilmo. Senhor Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO, José Aurélio Costa Galindo, no sentido de que seja montada uma força tarefa para impedir que a doença de Mormo avance no município de Afrânio. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Senhora Maria Lucia Mariano de Miranda, Prefeita do Município de Afrânio; ao Exmo. Senhor José Coelho da Luz, Vice Prefeito do Município de Afrânio; ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Afrânio, -; ao Senhor Aureliano Gonçalves Filho, Secretário de Saúde do Município de Afrânio.

Justificativa

O mormo, também conhecido como lamparão, é uma doença infecto-contagiosa agressiva que acomete os equinos, mas que também pode ser contraída por outros animais como cães, gatos, caprinos, asininos, muares e até mesmo pelo ser humano. Transmitida pela bactéria Burkholderia mallei, o mormo é uma doença que tem se multiplicado de maneira silenciosa no estado de Pemabuco.

Constantemente nos chegado relatos de criadores e proprietários de animais de que a doença está avançando, resultando no sacrifício de animais nos mais diversos municípios pernambucanos. O mais preocupante nisto tudo é que há um imenso risco de que seres humanos também sejam infectados, pondo assim em risco a saúde da população. Em casos mais graves, o Mormo pode comprometer alguns órgãos vitais levando pacientes à morte.

Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido de impedir a disseminação desta doença no município citado acima, apelo aos órgãos competentes, ações eficientes que visem conter o avanço do Mormo. Desta forma, apelo aos nobres Pares que apreciem e aproveem esta indicação.

Sala das Reuniões, em 14 de março de 2016.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação Nº 4200/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota Silveira Filho, a Ilma. Senhora Gerente Geral da ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida e ao Ilmo. Senhor Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO, José Aurélio Costa Galindo, no sentido de que seja montada uma força tarefa para impedir que a doença de Mormo avance no município de Águas Belas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Genivaldo Menezes Delgado, Prefeito do Município de Águas belas; ao Exmo. Senhor Mauricio Leite Barboza, Prefeito do Município de Águas belas.

Justificativa

O mormo, também conhecido como lamparão, é uma doença infecto-contagiosa agressiva que acomete os equinos, mas que também pode ser contraída por outros animais como cães, gatos, caprinos, asininos, muares e até mesmo pelo ser humano. Transmitida pela bactéria Burkholderia mallei, o mormo é uma doença que tem se multiplicado de maneira silenciosa no estado de Pernambuco.

Constantemente nos chegado relatos de criadores e proprietários de animais de que a doença está avançando, resultando no sacrifício de animais nos mais diversos municípios pernambucanos. O mais preocupante nisto tudo é que há um imenso risco de que seres humanos também sejam infectados, pondo assim em risco a saúde da população. Em casos mais graves, o Mormo pode comprometer alguns órgãos vitais levando pacientes à morte.

Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido de impedir a disseminação desta doença no município citado acima, apelo aos órgãos competentes, ações eficientes que visem conter o avanço do Mormo. Desta forma, apelo aos nobres Pares que apreciem e aproveem esta indicação.

Sala das Reuniões, em 14 de março de 2016.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação Nº 4201/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota Silveira Filho, a Ilma. Senhora Gerente Geral da ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida e ao Ilmo. Senhor Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO, José Aurélio Costa Galindo, no sentido de que seja montada uma força tarefa para impedir que a doença de Mormo avance no município de Agua Preta. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira, Prefeito do Município de Agua Preta; a Exma. Senhora Julieta Ramalho Pontual, Vice Prefeita do Município de Agua Preta.

Justificativa

O mormo, também conhecido como lamparão, é uma doença infecto-contagiosa agressiva que acomete os equinos, mas que também pode ser contraída por outros animais como cães, gatos, caprinos, asininos, muares e até mesmo pelo ser humano. Transmitida pela bactéria Burkholderia mallei, o mormo é uma doença que tem se multiplicado de maneira silenciosa no estado de Pernambuco.

Constantemente nos chegado relatos de criadores e proprietários de animais de que a doença está avançando, resultando no sacrifício de animais nos mais diversos municípios pernambucanos. O mais preocupante nisto tudo é que há um imenso risco de que seres humanos também sejam infectados, pondo assim em risco a saúde da população. Em casos mais graves, o Mormo pode comprometer alguns órgãos vitais levando pacientes à morte.

Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido de impedir a disseminação desta doença no município citado acima, apelo aos órgãos competentes, ações eficientes que visem conter o avanço do Mormo. Desta forma, apelo aos nobres Pares que apreciem e aproveem esta indicação.

Sala das Reuniões, em 14 de março de 2016.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação Nº 4202/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota Silveira Filho, a Ilma. Senhora Gerente Geral da ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida e ao Ilmo. Senhor Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO, José Aurélio Costa Galindo, no sentido de que seja montada uma força tarefa para impedir que a doença de Mormo avance no município de Alagoinha. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Maurílio de Almeida Silva, Prefeito do Município de Alagoinha; a Exma. Senhora Edilane Maria Oliveira, Vice Prefeita do Município de Alagoinha.

Justificativa

O mormo, também conhecido como lamparão, é uma doença infecto-contagiosa agressiva que acomete os equinos, mas que também pode ser contraída por outros animais como cães, gatos, caprinos, asininos, muares e até mesmo pelo ser humano. Transmitida pela bactéria Burkholderia mallei, o mormo é uma doença que tem se multiplicado de maneira silenciosa no estado de Pernambuco.

Constantemente nos chegado relatos de criadores e proprietários de animais de que a doença está avançando, resultando no sacrifício de animais nos mais diversos municípios pernambucanos. O mais preocupante nisto tudo é que há um imenso risco de que seres humanos também sejam infectados, pondo assim em risco a saúde da população. Em casos mais graves, o Mormo pode comprometer alguns órgãos vitais levando pacientes à morte.

Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido de impedir a disseminação desta doença no município citado acima, apelo aos órgãos competentes, ações eficientes que visem conter o avanço do Mormo. Desta forma, apelo aos nobres Pares que apreciem e aproveem esta indicação.

Sala das Reuniões, em 14 de março de 2016.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação Nº 4203/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota Silveira Filho, a Ilma. Senhora Gerente Geral da ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida e ao Ilmo. Senhor Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO, José Aurélio Costa Galindo, no sentido de que seja montada uma força tarefa para impedir que a doença de Mormo avance no município de Aliança. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Senhor Manoel Rosa da Silva Neto, -; ao Senhor Edilson Monteiro Pereira, -.

Justificativa

O mormo, também conhecido como lamparão, é uma doença infecto-contagiosa agressiva que acomete os equinos, mas que também pode ser contraída por outros animais como cães, gatos,

Recife, 3 de maio de 2016

caprinos, asininos, muares e até mesmo pelo ser humano. Transmitida pela bactéria Burkholderia mallei, o mormo é uma doença que tem se multiplicado de maneira silenciosa no estado de Pernambuco.

Constantemente nos chegado relatos de criadores e proprietários de animais de que a doença está avançando, resultando no sacrifício de animais nos mais diversos municípios pernambucanos. O mais preocupante nisto tudo é que há um imenso risco de que seres humanos também sejam infectados, pondo assim em risco a saúde da população. Em casos mais graves, o Mormo pode comprometer alguns órgãos vitais levando pacientes à morte.

Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido de impedir a disseminação desta doença no município citado acima, apelo aos órgaos competentes, ações eficientes que visem conter o avanço do Mormo. Desta forma, apelo aos nobres Pares que apreciem e aproveem esta indicação.

Sala das Reuniões, em 14 de março de 2016.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação Nº 4204/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota Silveira Filho, a Ilma. Senhora Gerente Geral da ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida e ao Ilmo. Senhor Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO, José Aurélio Costa Galindo, no sentido de que seja montada uma força tarefa para impedir que a doença de Mormo avance no município de Agrestina. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Thiago Lucena Nunes, Prefeito do Município de Agrestina; ao Exmo. Senhor Josué Mendes da Silva, Vice Prefeito do Município de Agrestina.

Justificativa

O mormo, também conhecido como lamparão, é uma doença infecto-contagiosa agressiva que acomete os equinos, mas que também pode ser contraída por outros animais como cães, gatos, caprinos, asininos, muares e até mesmo pelo ser humano. Transmitida pela bactéria Burkholderia mallei, o mormo é uma doença que tem se multiplicado de maneira silenciosa no estado de Pernambuco.

Constantemente nos chegado relatos de criadores e proprietários de animais de que a doença está avançando, resultando no sacrifício de animais nos mais diversos municípios pernambucanos. O mais preocupante nisto tudo é que há um imenso risco de que seres humanos também sejam infectados, pondo assim em risco a saúde da população. Em casos mais graves, o Mormo pode comprometer alguns órgãos vitais levando pacientes à morte.

Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido de impedir a disseminação desta doença no município citado acima, apelo aos órgãos competentes, ações eficientes que visem conter o avanço do Mormo. Desta forma, apelo aos nobres Pares que apreciem e aproveem esta indicação.

Sala das Reuniões, em 14 de março de 2016.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação Nº 4205/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel Antônio Francisco Pereira Neto e ao Chefe da Polícia Civil de Pernambuco, Delegado Especial Antônio Barros, no sentido de providenciar o reforço no policiamento ostensivo e investigativo no município de Goiana. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Frederico Gadelha Malta de Moura Junior, Prefeito de Goiana; ao Exmo. Senhor José Carlos Correia da Silva, Vice Prefeito de Goiana.

Justificativa

A violência no ano de 2016 está avançando de maneira vertiginosa no Estado de Pernambuco. Em Goiana, os níveis deste avanço são assustadores. Assaltos, furtos e arrombamentos a residências e estabelecimentos comerciais, estão cada vez mais frequentes e tem penalizado de maneira considerável a qualidade de vida da população local, sem falar dos homicídios, que acabam por gerar um clima de medo e insegurança ainda maior entre os muncipes.

Como representante deste Poder, tenho sido procurado por lideres e representantes da Sociedade Civil em geral, para que solicite ao Governo do Estado o aumento no policiamento ostensivo, bem como a execução de outras ações repressivas de combate à criminalidade neste município.

Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido da melhoria na segurança pública nesse município, apelo aos órgãos competentes, ações que visem reduzir a violência nessa região, bem como a aprovação dos nobres Pares desta proposição.

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2016.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação Nº 4206/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de

empenhar esforços para antecipar a campanha de vacinação contra a gripe H1N1 no município de Arcoverde.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde; José Cavalcanti Alves, Deputado Federal; Madalena Britto, Prefeita de Arcoverde; Antonio Gomes, Presidente Municipal do PRB em Arcoverde.

Justificativa
<p>A H1N1 é uma doença respiratória causada por um vírus de influenza do tipo A, transmitida por um novo tipo de vírus da mesma família que transmite a gripe. Estudos mostraram que os vírus da gripe podem se disseminar de pessoa para pessoa especialmente através de tosse, espirro ou por superfícies infectadas. Em 2016 a gripe H1N1 chegou mais cedo ao Brasil. Em Pernambuco, segundo boletim divulgado recentemente pela Secretaria Estadual de Saúde foram registrados 104 pessoas com Síndrome Respiratória Aguda Grave- SRAG, destas, 8 delas tiveram a confirmação por H1N1, quanto a Síndrome Gripal foram registrados 143 casos, dos quais 24 deles apresentaram confirmação por H1N1, totalizando 32 casos da citada influenza no Estado de Pernambuco. A necessidade de antecipação da campanha de vacinação no Estado é de extrema urgência, dado o crescente número de pacientes já confirmados com a infecção na região. A aproximação do período de clima mais úmido no Estado acaba também por favorecer a proliferação do vírus. A preocupação da população está chegando a níveis alarmantes, principalmente por conta da veiculação nas últimas semanas de notícias sobre a disseminação do vírus no Estado, o que provocou uma corrida as clínicas particulares a procura pela vacina, gerando o esgotamento dos estoques e até fila de espera pela imunização. Assim, considerando a relevância desta proposição e na qualidade de representante daquela região, encaminho a presente indicação na certeza do esforço por parte das autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.</p>

Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 4207/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de empenhar esforços para antecipar a campanha de vacinação contra a gripe H1N1 no município de Serra Talhada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde; Luciano Duque, Prefeito de Serra Talhada; Carlos André, Presidente Municipal do PRB em Serra Talhada.

Justificativa
<p>A H1N1 é uma doença respiratória causada por um vírus de influenza do tipo A, transmitida por um novo tipo de vírus da mesma família que transmite a gripe. Estudos mostraram que os vírus da gripe podem se disseminar de pessoa para pessoa especialmente através de tosse, espirro ou por superfícies infectadas. Em 2016 a gripe H1N1 chegou mais cedo ao Brasil. Em Pernambuco, segundo boletim divulgado recentemente pela Secretaria Estadual de Saúde foram registrados 104 pessoas com Síndrome Respiratória Aguda Grave- SRAG, destas, 8 delas tiveram a confirmação por H1N1, quanto a Síndrome Gripal foram registrados 143 casos, dos quais 24 deles apresentaram confirmação por H1N1, totalizando 32 casos da citada influenza no Estado de Pernambuco. A necessidade de antecipação da campanha de vacinação no Estado é de extrema urgência, dado o crescente número de pacientes já confirmados com a infecção na região. A aproximação do período de clima mais úmido no Estado acaba também por favorecer a proliferação do vírus. A preocupação da população está chegando a níveis alarmantes, principalmente por conta da veiculação nas últimas semanas de notícias sobre a disseminação do vírus no Estado, o que provocou uma corrida as clínicas particulares a procura pela vacina, gerando o esgotamento dos estoques e até fila de espera pela imunização. Assim, considerando a relevância desta proposição e na qualidade de representante daquela região, encaminho a presente indicação na certeza do esforço por parte das autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.</p>

Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 4208/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de empenhar esforços para antecipar a campanha de vacinação contra a gripe H1N1 na cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde; Geraldo Julio, Prefeito do Recife; Vicente André Gomes, Presidente da Câmara Municipal do Recife; Alfredo Santana, Vereador do Recife; Ana Lúcia, Coordenadora Estadual do PRB Mulher.

Justificativa
<p>A H1N1 é uma doença respiratória causada por um vírus de influenza do tipo A, transmitida por um novo tipo de vírus da mesma família que transmite a gripe. Estudos mostraram que os vírus da gripe podem se disseminar de pessoa para pessoa especialmente através de tosse, espirro ou por superfícies infectadas. Em 2016 a gripe H1N1 chegou mais cedo ao Brasil. Em Pernambuco, segundo boletim divulgado recentemente pela</p>

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Secretaria Estadual de Saúde foram registrados 104 pessoas com Síndrome Respiratória Aguda Grave- SRAG, destas, 8 delas tiveram a confirmação por H1N1, quanto a Síndrome Gripal foram registrados 143 casos, dos quais 24 deles apresentaram confirmação por H1N1, totalizando 32 casos da citada influenza no Estado de Pernambuco. A necessidade de antecipação da campanha de vacinação no Estado é de extrema urgência, dado o crescente número de pacientes já confirmados com a infecção na região. A aproximação do período de clima mais úmido no Estado acaba também por favorecer a proliferação do vírus. A preocupação da população está chegando a níveis alarmantes, principalmente por conta da veiculação nas últimas semanas de notícias sobre a disseminação do vírus no Estado, o que provocou uma corrida as clínicas particulares a procura pela vacina, gerando o esgotamento dos estoques e até fila de espera pela imunização. Assim, considerando a relevância desta proposição e na qualidade de representante daquela região, encaminho a presente indicação na certeza do esforço por parte das autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 4209/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de empenhar esforços para antecipar a campanha de vacinação contra a gripe H1N1 na cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde; Renildo Calheiros, Prefeito de Olinda; Denise Almeida, Coordenadora de Olinda.

Justificativa
<p>A H1N1 é uma doença respiratória causada por um vírus de influenza do tipo A, transmitida por um novo tipo de vírus da mesma família que transmite a gripe. Estudos mostraram que os vírus da gripe podem se disseminar de pessoa para pessoa especialmente através de tosse, espirro ou por superfícies infectadas. Em 2016 a gripe H1N1 chegou mais cedo ao Brasil. Em Pernambuco, segundo boletim divulgado recentemente pela Secretaria Estadual de Saúde foram registrados 104 pessoas com Síndrome Respiratória Aguda Grave- SRAG, destas, 8 delas tiveram a confirmação por H1N1, quanto a Síndrome Gripal foram registrados 143 casos, dos quais 24 deles apresentaram confirmação por H1N1, totalizando 32 casos da citada influenza no Estado de Pernambuco. A necessidade de antecipação da campanha de vacinação no Estado é de extrema urgência, dado o crescente número de pacientes já confirmados com a infecção na região. A aproximação do período de clima mais úmido no Estado acaba também por favorecer a proliferação do vírus. A preocupação da população está chegando a níveis alarmantes, principalmente por conta da veiculação nas últimas semanas de notícias sobre a disseminação do vírus no Estado, o que provocou uma corrida as clínicas particulares a procura pela vacina, gerando o esgotamento dos estoques e até fila de espera pela imunização. Assim, considerando a relevância desta proposição e na qualidade de representante daquela região, encaminho a presente indicação na certeza do esforço por parte das autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.</p>

A H1N1 é uma doença respiratória causada por um vírus de influenza do tipo A, transmitida por um novo tipo de vírus da mesma família que transmite a gripe. Estudos mostraram que os vírus da gripe podem se disseminar de pessoa para pessoa especialmente através de tosse, espirro ou por superfícies infectadas. Em 2016 a gripe H1N1 chegou mais cedo ao Brasil. Em Pernambuco, segundo boletim divulgado recentemente pela Secretaria Estadual de Saúde foram registrados 104 pessoas com Síndrome Respiratória Aguda Grave- SRAG, destas, 8 delas tiveram a confirmação por H1N1, quanto a Síndrome Gripal foram registrados 143 casos, dos quais 24 deles apresentaram confirmação por H1N1, totalizando 32 casos da citada influenza no Estado de Pernambuco. A necessidade de antecipação da campanha de vacinação no Estado é de extrema urgência, dado o crescente número de pacientes já confirmados com a infecção na região. A aproximação do período de clima mais úmido no Estado acaba também por favorecer a proliferação do vírus. A preocupação da população está chegando a níveis alarmantes, principalmente por conta da veiculação nas últimas semanas de notícias sobre a disseminação do vírus no Estado, o que provocou uma corrida as clínicas particulares a procura pela vacina, gerando o esgotamento dos estoques e até fila de espera pela imunização. Assim, considerando a relevância desta proposição e na qualidade de representante daquela região, encaminho a presente indicação na certeza do esforço por parte das autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 4210/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de empenhar esforços para antecipar a campanha de vacinação contra a gripe H1N1 no município do Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde; Carlos Santana, Prefeito do Ipojuca; Arlindo Capitani, Presidente Municipal do PRB em Ipojuca; Ivaldo José, Vice-presidente Municipal do PRB em Ipojuca.

Justificativa
<p>A H1N1 é uma doença respiratória causada por um vírus de influenza do tipo A, transmitida por um novo tipo de vírus da mesma família que transmite a gripe. Estudos mostraram que os vírus da gripe podem se disseminar de pessoa para pessoa especialmente através de tosse, espirro ou por superfícies infectadas. Em 2016 a gripe H1N1 chegou mais cedo ao Brasil. Em Pernambuco, segundo boletim divulgado recentemente pela Secretaria Estadual de Saúde foram registrados 104 pessoas com Síndrome Respiratória Aguda Grave- SRAG, destas, 8 delas tiveram a confirmação por H1N1, quanto a Síndrome Gripal foram registrados 143 casos, dos quais 24 deles apresentaram confirmação por H1N1, totalizando 32 casos da citada influenza no Estado de Pernambuco. A necessidade de antecipação da campanha de vacinação no Estado é de extrema urgência, dado o crescente número de pacientes já confirmados com a infecção na região. A aproximação do período de clima mais úmido no Estado acaba também por favorecer a proliferação do vírus. A preocupação da população está chegando a níveis alarmantes, principalmente por conta da veiculação nas últimas semanas de notícias sobre a disseminação do vírus no Estado, o que provocou uma corrida as clínicas particulares a procura pela vacina, gerando o esgotamento dos estoques e até fila de espera pela imunização. Assim, considerando a relevância desta proposição e na qualidade de representante daquela região, encaminho a presente indicação na certeza do esforço por parte das</p>

autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 4211/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social de Pernambuco, Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, no sentido de determinar que a Gerência de Análise Estatística e Criminal da Secretaria de Defesa Social inclua informações e análises sobre raça/cor das vítimas de Crime Violento Letal Intencional (CVLI) em todos os meios de divulgação desses dados, a saber: Lista de Vítimas de CVLI, Boletim Trimestral de Conjuntura Criminal, Boletim Mensal de Conjuntura Criminal, Anuário da Criminalidade e quaisquer outros que venham a ser criados.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa
<p>Dados oficiais e pesquisas acadêmicas tem comprovado de forma consistente que a violência letal no Brasil tem raça e cor: em 2012, a taxa de homicídios da população branca foi de 11,8 mortes para cada 100 mil pessoas, enquanto para a população negra foi de 28,5/100 mil. Em Pernambuco, essa diferença é dez vezes maior: para a população branca, a taxa foi de 4,2/100 mil e para a população negra foi de 40,5/100 mil (Mapa da Violência 2015). Para a população branca, Pernambuco é o 4º estado brasileiro mais seguro e o 7º mais violento para a população negra.</p>

Fica evidente a associação entre a raça/cor da pele e a vitimização pela violência, sendo fundamental visibilizar essa informação nos dados oficiais para qualificar a elaboração de políticas públicas voltadas para o enfrentamento do problema. Atualmente, o Sistema de Informações de Mortalidade, do Ministério da Saúde (SIM/MS) é a única fonte que verifica e divulga o quesito raça/cor dos homicídios em nível nacional. A Secretaria de Defesa Social de Pernambuco inclui e coleta essa informação em todos os seus instrumentos de registro de CVLIs no estado da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Instituto de Medicina Legal, mas não incorpora o dado nos seus canais de divulgação para público, impossibilitando a análise da ocorrência dos CVLIs de acordo com a condição de raça/cor da vítima. A simples inclusão desta variável nas listas de vítimas e nos bancos de dados de CVLI irá permitir esse tipo de análise - juntando a raça/cor da pele às informações sobre sexo, idade, local e horário de ocorrência dos crimes, o que é um elemento fundamental para a definição adequada das ações para a redução da violência e da criminalidade no estado.

Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2016.

Edilson Silva
Deputado

Indicação Nº 4212/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Lagoa do Carro, **Sr. Severino Jerônimo da Silva**, ao Comandante Geral da Polícia Militar, **Coronel Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho**, e por fim ao Secretário de Defesa Social, **Sr. Alessandro Carvalho** no sentido de viabilizar Reforço Policial para o Município de Lagoa do Carro, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Alessandro Carvalho, Secretário Estadual de Defesa Social; Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. Severino Jerônimo da Silva, Prefeito de Lagoa do Carro; Ev.Ozias Gomes da Silva, Evangelista.

Justificativa
<p>De acordo com os últimos dados sobre Segurança, no Estado de Pernambuco foi registrado um aumento na taxa de violência pelo segundo ano consecutivo. Segundo dados da Secretaria de Defesa Social, o estado terminou o ano passado com 455 homicídios a mais que no ano anterior, um crescimento de 13,2%. Considerando que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.</p>

Considerando ainda que o município supracitado vem sofrendo ondas de assaltos com armas de fogo, furtos qualificados (pelo emprego de violência), agressões e até mesmo homicídios, e que todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 4213/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de São Benedito do Sul, **Sr. José Rinaldo Figueiredo Lopes**, ao Comandante Geral da Polícia Militar, **Coronel Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho**, e por fim ao Secretário de

Defesa Social, **Sr. Alessandro Carvalho** no sentido de viabilizar Reforço Policial para o Município de São Benedito do Sul e seu distrito, Igarapêba, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Alessandro Carvalho, Secretário Estadual de Defesa Social; Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. José Rinaldo Figueiredo Lopes, Prefeito de São Benedito do Sul; Pb. Eronildo José, Presbítero.

Justificativa
<p>De acordo com os últimos dados sobre Segurança, no Estado de Pernambuco foi registrado um aumento na taxa de violência pelo segundo ano consecutivo. Segundo dados da Secretaria de Defesa Social, o estado terminou o ano passado com 455 homicídios a mais que no ano anterior, um crescimento de 13,2%. Considerando que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.</p>

Considerando ainda que o município supracitado vem sofrendo ondas de assaltos com armas de fogo, furtos qualificados (pelo emprego de violência), agressões e até mesmo homicídios, e que todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 4214/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Igarassu, **Sr. Mário Ricardo Santos de Lima**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim à Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Patrícia Amélia**, no sentido de Intensificar as Ações de Combate a Proliferação das Doenças Transmitidas pelo Mosquito Aedes Aegypti, no Município de Igarassu, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Mário Ricardo Santos de Lima, Prefeito de Igarassu; Sra. Patrícia Amélia, Secretária Municipal de Saúde; Ev. Kennedy Santana da Silva, Evangelista.

Justificativa
<p>O Brasil vive uma epidemia de dengue, e o Estado de Pernambuco está entre os com maior incidência, tal doença é transmitida pelo mosquito Aedes Aegypti. O que também preocupa é que o mesmo vetor que a transmite, também é o responsável pelo contágio da febre chikungunya e o zika vírus, enfermidades semelhantes e que vem se espalhando pelo país.</p>

A prevenção, em todos os casos, está ligada a evitar o contato com o vetor. Medidas já conhecidas, como não deixar água acumulada em latas, pneus, vasos de plantas, entre outros, se assegurar de que a caixa d’água está bem tampada e limpar calhas, previnem a formação de criadouros do mosquito. Considerando que alguns grupos tem o risco de desenvolver quadros mais graves das três doenças. Crianças, obesos, idosos e hipertensos devem ter uma atenção maior. E que o recente aumento dos casos de Microcefalia no Estado, pode estar diretamente ligado ao contágio pelo ZiKa Vírus, trasmitido pelo vetor Aedes Aegypti.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 4215/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, e ao Secretário de Justiça e Diretos Humanos, Sr. Pedro Eurico, no sentido de implementar Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, no Município de **Ribeirão**, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos idosos daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Ribeirão, Dr. Romeu Jacobina,, -; Exmo. Sr. Vereador Luiz Felipe de Lima Cintra e demais Vereadores,, -.

Justificativa
<p>Violência contra o idoso é considerada como qualquer ato único ou repetitivo, ou omissão que ocorra em qualquer relação supostamente de confiança, que cause dano ou incomodo.</p>

Considerando que maus-tratos são vistos como uma postura de negligência, falta de cuidado, agressões e tudo o que compromete a integridade física e emocional do indivíduo. O artigo de número 99 do estatuto do idoso caracteriza maus-tratos como: Expor ao perigo a integridade e a saúde física ou psíquica do idoso submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado.

Considerando que a maior área do consenso reconhece que os maus-tratos a idosos são caracterizados por abusos físicos, psicológicos, financeiros ou negligência. As agressões físicas podem ser expressas nas formas de queimaduras, fraturas ósseas, hematomas. Pode ocorrer de forma isolada, porém comumente, esse tipo de mau-trato está associado ao abuso físico.

Considerando que é crescente as notificações de violência contra essa faixa etária, mas apesar de todo apanhado que comprove essa violência, pesquisas revelam que 70% dessas lesões e traumas sofridos por eles não comparecem nas estatísticas. Cerca de 17 mil idosos morrem por ano vítimas de violência e 78,4% das ocorrências de maus tratos de pessoas de mais 60 anos ocorrem dentro de casa.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos idosos do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação Nº 4216/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, e ao Secretário de Justiça e Diretos Humanos, Sr. Pedro Eurico, no sentido de implementar Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, no Município de **São José da Coroa Grande**, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos idosos daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Srª. Prefeita de São José da Coroa Grande Elianai Buarque Gomes,, -; Exmo. Sr. vereador Antonio Mendes da Silva Filho,, -; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -.

Justificativa

Violência contra o idoso é considerada como qualquer ato único ou repetitivo, ou omissão que ocorra em qualquer relação supostamente de confiança, que cause dano ou incomodo. Considerando que maus-tratos são vistos como uma postura de negligência, falta de cuidado, agressões e tudo o que compromete a integridade física e emocional do indivíduo. O artigo de número 99 do estatuto do idoso caracteriza maus-tratos como: Expor ao perigo a integridade e a saúde física ou psíquica do idoso submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado.

Considerando que a maior área do consenso reconhece que os maus-tratos a idosos são caracterizados por abusos físicos, psicológicos, financeiros ou negligência. As agressões físicas podem ser expressas nas formas de queimaduras, fraturas ósseas, hematomas. Pode ocorrer de forma isolada, porém comumente, esse tipo de mau-trato está associado ao abuso físico.

Considerando que é crescente as notificações de violência contra essa faixa etária, mas apesar de todo apanhado que comprove essa violência, pesquisas revelam que 70% dessas lesões e traumas sofridos por eles não comparecem nas estatísticas. Cerca de 17 mil idosos morrem por ano vítimas de violência e 78,4% das ocorrências de maus tratos de pessoas de mais 60 anos ocorrem dentro de casa.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos idosos do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação Nº 4217/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, e ao Secretário de Justiça e Diretos Humanos, Sr. Pedro Eurico, no sentido de implementar Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, no Município de **Sirinhaém**, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos idosos daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Sirinhaém, Dr. Franzs Araujo Hacker,, -; Exma. Sra. Vice-Prefeita de Sirinhaém, Débora Maria da Fonseca,, -; Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém, Vereador Eronildo Ramos da Silva e demais Vereadores,, -; Ilmo. Sr. José Amaro dos Santos, Professor da Escola Eurico Chaves,, -.

Justificativa

Violência contra o idoso é considerada como qualquer ato único ou repetitivo, ou omissão que ocorra em qualquer relação supostamente de confiança, que cause dano ou incomodo. Considerando que maus-tratos são vistos como uma postura de negligência, falta de cuidado, agressões e tudo o que compromete a integridade física e emocional do indivíduo. O artigo de número 99 do estatuto do idoso caracteriza maus-tratos como: Expor ao perigo a integridade e a saúde física ou psíquica do idoso submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado.

Considerando que a maior área do consenso reconhece que os maus-tratos a idosos são caracterizados por abusos físicos, psicológicos, financeiros ou negligência. As agressões físicas podem ser expressas nas formas de

queimaduras, fraturas ósseas, hematomas. Pode ocorrer de forma isolada, porém comumente, esse tipo de mau-trato está associado ao abuso físico.

Considerando que é crescente as notificações de violência contra essa faixa etária, mas apesar de todo apanhado que comprove essa violência, pesquisas revelam que 70% dessas lesões e traumas sofridos por eles não comparecem nas estatísticas. Cerca de 17 mil idosos morrem por ano vítimas de violência e 78,4% das ocorrências de maus tratos de pessoas de mais 60 anos ocorrem dentro de casa.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos idosos do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação Nº 4218/2016

Indicamos a Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Ampliação do Projeto Paulo Freire, o município de **Trindade/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Antônio Everton Soares Costa, Prefeito do Município de Trindade; Jaecio Bizarro Almeida Sá, Vice-Prefeito do Município de Trindade; Ubirajara Araripe Andrade, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Trindade; Allan Johnes de Moraes Galdino, Vereador da Câmara Municipal de Trindade; Edvan do Nascimento Silva, Vereador da Câmara Municipal de Trindade; Helbe da Silva Rodrigues, Vereadora da Câmara Municipal de Trindade; Everaldo Antonio da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Trindade; João Leocadio Sobrinho, Vereador da Câmara Municipal de Trindade; Kilon Peixoto de Alencar Neto, Vereador da Câmara Municipal de Trindade; Maurício Elias do Nascimento, Vereador da Câmara Municipal de Trindade; Francisco de Assis Pereira Freire, Vereador da Câmara Municipal de Trindade; Nadja Pollyana do Nascimento, Vereadora da Câmara Municipal de Trindade; Thayse Thacyanne Lins da Cunha, Vereadora da Câmara Municipal de Trindade; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Trindade, Diretoria; Rádio POP, Diretoria; Alan Deyson Delmondes, Presidente da CDL do Município de Trindade.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, objetiva incluir o município acima citado na Atividade: Ampliação do projeto Paulo Freire. Isto porque a alfabetização de jovens e adultos vem a ser imprescindível para o desenvolvimento cultural de centenas de pessoas residentes no município, como também diminuir os índices de analfabetismo no Estado de Pernambuco como um todo. Por assim ser, é que estamos apresentando o presente pleito para que ele venha a constar na elaboração do Plano Operativo desta atividade para o exercício de 2016.

Acreditando que a nossa proposição seja atendida pelas autoridades governamentais tendo em vista o que ela representa para o estado.

Ante as considerações que alinhamos acima, consideramos justificado o pleito contido no bojo desta propositura, pelo que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares, que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, a melhor das colhidas no intuito da sua aprovação em plenário e posterior atendimento pela esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 4219/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Isaltino Nascimento Filho**, no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: Acolhimento Protetivo de Crianças e Adolescentes, o município de **Jatobá/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Robson Silva Barbosa, Prefeito do município de Jatobá; Itomar Tolentino Varjão, Vice-Prefeito do município de Jatobá; Eraldo José de Souza, Vereador da Câmara Municipal de Jatobá; Eduardo Gomes de Sá Junior, Vereador da Câmara Municipal de Jatobá; Alessandro Silva Feitosa, Vereador da Câmara Municipal de Jatobá; Paulo Reginaldo Novaes Daltro, Vereador da Câmara Municipal de Jatobá; Nestor Soares de Araújo, Vereador da Câmara Municipal de Jatobá; Mardônio Tolentino Varjão, Vereador da Câmara Municipal de Jatobá; Moisés Bezerra da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Jatobá; Dione Laertison de Souza Barbosa, Vereador da Câmara Municipal de Jatobá.

Justificativa

A proposição que encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo oferecer proteção a crianças e adolescentes no referido município, através da garantia do seu direito a uma convivência familiar.

A referida ação só poderá ser materializada com políticas públicas mais consistentes, como forma de impedir o município da vulnerabilidade em que hoje se encontram seus futuros cidadãos. Por assim ser, é que tomamos a iniciativa de nos dirigir as autoridades governamentais, para que incluam já no primeiro semestre do exercício de 2016, o referido município nas metas da atividade acima citada.

Dessa forma, centenas de crianças e adolescentes que fazem parte da população do município, estarão sendo beneficiadas e tiradas das ruas para o seio de suas famílias, garantindo-lhes assim um futuro melhor.

Ante o exposto é que nos dirigimos aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas visando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 4220/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal, o município de **Itambé/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Bruno Borba Ribeiro, Prefeito do Município de Itambé; Alcione Almeida de Lima, Vice-Prefeita do Município de Itambé; Edvaldo Arruda de Melo, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Paulo Severino da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Kassyo Jose Ferreira da Costa, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Sebastião Paulino de Lima Neto, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Marcos Roberto Correia de Melo, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Severino Ramos Felix de Pontes, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Gilmar Monteiro da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; José Francisco de Paulo Filho, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Maurício José da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Suelly Ribeiro Barbalho, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Oscar Rodrigues de Souza Junior, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Itambé; Jose Roberto Barbosa de Amorim,, Empresário; Marilene Ferreira de Amorim Silva, Empresária; Francineide da Silva Andrade, Empresária; José Alberto Dias Sirino, Empresário; Rosalia Marinho dos Santos de Figu, Empresária; Célia Rejane Santos Araújo Batista, Gestora da Escola Arruda Câmara; Meirilane Rufino dos Santos Pimentel Castro, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Frei Orlando; José Roberto Barbosa de Amorim, Gestor da Escola Ibiranga; Iza Maria dos Santos, Gestora da Escola José Antônio Bezerra de Menezes; Rádio RC FM 98.5, Diretoria e Comunicadores; Câmara de Dirigentes Lojistas de Itambé, Diretoria; Sandro Veloso, Enpresário.

Justificativa

A indicação que estamos encaminhando a mesa Diretora desta Casa legislativa tem como objetivo implementar a atividade acima referida visando ações de saúde bucal mais qualificadas para a população menos favorecida.

A referida qualificação só se tornará possível com a modernização dos serviços de alta complexidade nas ações mais especializadas. O que incluirá, também, além dos meios necessários para tal, a reciclagem dos profissionais de saúde que atuam no citado município.

Ante as considerações acima, é que vimos nos dirigir as autoridades da Secretaria de Saúde, no intuito de tornar realidade o que ora estamos pleiteando através desta indicação.

Resta-nos tão somente, solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa que dispensem a esta propositura a melhor das acolhidas possibilitando sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 1968/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao Sport Club do Recife pela passagem dos seus 111 anos de fundação, comemorado no dia 13 de maio do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; Felipe Carreras, Secretário de Turismo, Esportes e Lazer; Evandro Carvalho, Presidente da Federação Pernambucana de Futebol; João Humberto Martorelli, Presidente Executivo do Sport Club do Recife; Alirio Moraes, Presidente do Santa Cruz Futebol Clube; Glauber Vasconcelos, Presidente do Clube Náutico Capibaribe.

Justificativa

O Sport Club do Recife nasceu em 13 de Maio de 1905, quando o pernambucano Guilherme de Aquino Fonseca - voltando de uma temporada de estudos na Inglaterra e já encantado pelo esporte bretão - fundou, na companhia de alguns seguidores, aquele que viria a tornar-se um dos maiores clubes do Brasil, seja em relação a patrimônio, estrutura, conquistas, glórias, títulos e uma imensa e fiel torcida.

A sede do Sport Club do Recife fica localizada na Praça da Bandeira, no bairro da Ilha do Retiro, no Recife. A grande estrutura abriga quadras de tênis, basquete, vôlei, handebol, hóquei e vários outros esportes. Conta também com um grandioso parque aquático, além de um centro de treinamento de futebol e a casa de todos os rubro-negros: o estádio Ademar da Costa Carvalho, carinhosamente chamado de Ilha do Retiro.

O Leão da Ilha detém uma estrutura formada por estádio multi-equipado, centro de treinamento e garagem de remo. O Complexo Esportivo da Ilha do Retiro, com área total de 10,2 hectares (101.613,96 m²), abriga sede social , campo principal e auxiliar ,

Recife, 3 de maio de 2016

apart-hotel com 12 apartamentos para concentração dos profissionais, alojamento para concentração das categorias de base, tribuna de honra , sala de imprensa , vestiários , parque aquático , parque de tênis , quadras de basquete , handebol , hóquei, futsal, vôlei , entre outros esportes. O Estádio da Ilha do Retiro, pela sua estrutura, localização, e por obedecer a padrões FIFA, é considerado um dos melhores estádios do Norte-Nordeste. O Rubro-negro Pernambucano também possui o CT do Leão, centro de treinamento esportivo destinado ao elenco profissional e às categorias de base, além de uma tradicional garagem de remo.

Títulos:
Campeão Brasileiro de Futebol da 1a Divisão - 1987.
Campeão da Copa do Brasil de 2008.
Campeão Brasileiro de Futebol da 2a Divisão - 1990.
Regionais:

Tri-campeão de Futebol Profissional da Copa Nordeste - 1994, 2000 e 2014.

Campeão do Torneio Norte e Nordeste - 1968.

Estaduais:

40 vezes Campeão Pernambucano de Futebol Profissional 1916, 1917, 1920, 1923, 1924, 1925, 1928, 1938, 1941, 1942, 1943, 1948, 1949, 1953, 1955, 1956, 1958, 1961, 1962, 1975, 1977, 1980, 1981, 1982, 1988, 1991, 1992, 1994, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2003, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2014.

4 vezes Campeão Invicto - 1917, 1941, 1998 e 2009.

1 Supercampeonato - 1981

5 vezes Bicampeão - 1916-17, 1948-49, 1955-56, 1961-62, 1991-92

3 vezes Tricampeão - 1923-25, 1941-43, 1980-82

2 Pentacampeonatos - 2000 e 2010

Parabenizamos os diretores, os funcionários, o presidente e a todos que fazem o Sport Club do Recife pela data especial. Portanto, percebemos a importância de solicitar merecidamente este Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 25 de abril de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Requerimento Nº 1969/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo **“A dor de uma mãe ao ver sua filha sofrer violência doméstica”**, de autoria da Delegada de Olinda Gleide Ângelo, na Seção A mulher e a lei, publicado no Jornal do Comercio, em 25 de abril de 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dra. Gleide Angelo, Delegada Especial.

Justificativa

O artigo em tela registra a história real de uma mãe que vê a filha de 19 anos sofrer diariamente violência doméstica. Ao final do artigo a Delegada Gleide Ângelo documenta quais são os centros de referência e apoio à mulher nos casos de sofrer violência doméstica. É muito importante divulgar para a população sobre os serviços de atendimento as mulheres que o Estado criou.

Portanto, segue na íntegra o referido texto:

“Caros leitores,
No artigo de hoje falarei sobre a história real de uma mãe que vê a filha de 19 anos sofrer diariamente violência doméstica. Recebi uma mensagem dessa mãe desesperada por não saber mais o que fazer para resgatar a vida e a alegria de sua filha, que parece ter perdido a vontade de viver. Chamarei a mãe pelo nome fictício de Carmem, a filha de Vanessa e o agressor de Thiago. Nesta história real, Carmem conta que sua filha Vanessa começou a se relacionar com Thiago aos 14 anos de idade: "Nunca aprovei esse relacionamento porque Thiago, então com 16 anos, sempre andou com más companhias. Por diversas vezes ameacei denunciá-lo à GPCA, mas minha filha sempre disse que se eu o denunciasse ela sairia de casa e iria morar com ele".

Ao completar 16 anos, Vanessa engravidou e teve uma filha com Thiago. Depois do nascimento da filha, Emanuele, ela resolveu ir morar na casa da mãe dele: "Eu sempre enxerguei que ele era uma má influência, por isso ele sempre tentou afastá-la de mim e dessa vez conseguiu. Desde que Vanessa foi com minha neta morar na casa dele, se afastou definitivamente de mim".

Mesmo distante da filha, Carmem sempre tomou conhecimento da violência e agressões que Vanessa sofria. E ficou mais grave, pois a mãe de Thiago acobertava tudo o que ele fazia: "Minha filha estava isolada, eu só sabia o que acontecia com ela através dos vizinhos que me falavam do sofrimento. Mesmo assim, ela nunca me pediu ajuda".

Buscando ajudar a filha, Carmem ligava todos os dias para Vanessa, mas ela desligava o telefone, não queria conversar com a mãe. Até que, certo dia, uma vizinha telefonou dizendo que a filha estava sendo espancada por Thiago e estava gritando muito. Desesperada, a mãe telefonou para o 190 e fez a denúncia. Os policiais foram ao local e conduziram todos à Delegacia (Vanessa, Thiago e a mãe dele). Preocupada com a filha, Carmem pegou um ônibus e foi à Delegacia para socorrer a filha. Chegando lá, se assustou ao ver Vanessa machucada: "Quando olhei para minha filha, e fui abraçá-la, ela olhou para mim com ódio. Fiquei sem entender, até ela me perguntar porque eu tinha chamado a polícia. Ela me perguntou porque eu queria estragar sua vida com Thiago. Imediatamente respondi que ela havia sido espancada, e ela, olhando para mim, disse: ele não me bateu, fui eu que estava com raiva e me machuquei. Não se meta mais na minha vida, ele me ama".

A DOR DE UMA MÃE

É muito doloroso ver o sofrimento de Carmem tentando desesperadamente libertar sua jovem filha de um agressor covarde e manipulador. Thiago repete a história de muitos homens agressores, isolando a mulher dos familiares para maltratá-la e agredi-la. São muitas agressões sofridas por mulheres como Vanessa, desde a psicológica até a física.

A violência psicológica sofrida por essa jovem é tanta que ela confunde o amor com o desamor. Ela chama de amor algo que está lhe destruindo, lhe maltratando. A autoestima de Vanessa está tão baixa que ela se permite ser agredida e nega a ajuda da

sua mãe, pessoa que lhe ama verdadeiramente. Vanessa quer negar a realidade. Ela criou uma história de amor que só existe em sua imaginação. O que ela vive é uma história de terror, onde ela se permite ser violentada da forma mais covarde e cruel que existe pelo homem que jurou lhe proteger. Diante de todos os fatos narrados por Carmem, vemos que Vanessa é uma vítima e precisa de ajuda. A mãe já denunciou à polícia, mas não adiantou, pois Vanessa negou ter sido agredida física e psicologicamente, inclusive alegando uma autolesão. Muitas mães passam pelo mesmo problema, mas não devem desistir de ajudar suas filhas. Elas precisam da ajuda de uma equipe psicossocial.

Na Lei Maria da Penha, se prevê a criação de Centros de Referências com atendimento de uma equipe psicossocial para atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica/familiar. Vanessa precisa de ajuda para se libertar de Thiago e transformar sua vida. A palavra de ordem para o caso dela é superação. Por isso, nesses casos, o apoio dos familiares, amigos, vizinhos é muito importante. Conversando, eles vão conseguir conscientizá-la de que precisa de ajuda. Nesse momento, a mulher precisa ser cuidada, não abandonada.

Por isso, se você também estiver passando pelo mesmo problema de Carmem, não desista, insista. Converse, conscientize e dê apoio porque Vanessa não sofre porque quer, mas pelo fato de estar envergonhada e não saber como mudar sua triste história. Mas é possível mudar essa triste realidade e transformar sua vida. Procure os Centros de Referências e comece a sua história de superação. Você nasceu para ser feliz, então não permita que ninguém te humilhe e te machuque. Seja dona e autora de sua vida e escreva uma nova história com um final feliz!

Você não está sozinha. Busque ajuda nos Centros de Referência:

Centro de Referência Clarice Lispector – (81) 3355.3008/ 3009 / 3010

Centro de Referência da Mulher Maristela Just - (81) 3468.2485
Centro de Referência da Mulher Márcia Dangremon - 0800.281.2008

Centro de Referência Maria Purcina Siqueira Souto de Atendimento à Mulher – (81) 3524.9107

Central de Atendimento à Mulher do Governo Federal - 180

Polícia – 190 (se a violência estiver ocorrendo)´´

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2016.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Requerimento Nº 1970/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao Grupo Anjos da Madrugada da Igreja Universal, pelo excelente trabalho social a população do nosso Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Pastor Allan Sena, Responsável da Igreja Universal em Pernambuco; Bispo William, Responsável dos Obreiros da Universal em Pernambuco; Pastor Paulo Campos, Responsável do Grupo de Evangelização da Universal em Pernambuco; Pastor Elenilson Brito, Coordenador de Camaragibe; Pastor Alfredo Santana, Vereador do Recife; Pastor Duran, Coordenador em Vitória de Santo Antão; Pastor Nilo Rodrigues, Coordenador em Abreu e Lima; Pastor Joselito Nunes, Coordenador em Jaboatão dos Guararapes; Pastor Carlos Santos, Vereador de Caruaru; Pastor Alex de Jesus, Coordenador em Petrolina; Obreiro Jackson Fitipaldi, Coordenador em Garanhuns; Obreiro José Cecilio dos Santos, Coordenador em Paulista; Obreiro Ivaldo José, Coordenador em Ipojuca; Pastor Joel Nunes, Coordenador em Pernambuco; Obreira Ana Lúcia, Coordenadora em Recife.

Justificativa

O Grupo Anjos da Madrugada atua com base em três necessidades essenciais de pessoas que vivem em situação de rua: físicas, sociais e espirituais. As ações do grupo estão diretamente ligadas ao resgate e auxílio dos moradores de rua, intermediando a ida destes para abrigos da prefeitura (quando desejam) e suprindo as necessidades básicas deles por meio de doações de roupas, alimentos, cobertores e material de higiene pessoal, arrecadados pelo grupo também por meio de doações. Os Anjos da Madrugada também presta serviços gratuitos em diversas áreas, como higiene pessoal (manicure, pedicure e corte de cabelo), assistência social e suporte para obtenção de documentos – tudo executado por profissionais e parceiros capacitados. Os voluntários trabalham ainda no intuito de ajudar essas pessoas a voltar para casa e reencontrar os familiares nas cidades de origem, à medida que encontram parceiros que aceitem financiar a viagem. Na realocação no mercado de trabalho dos moradores de rua, os Anjos da Madrugada age por meio da busca por emprego, com a elaboração de currículos com fotos e direcionamento aos órgãos públicos que fazem recrutamento. O grupo também ajuda a alfabetizar aqueles que demonstram interesse.

A realização desse projeto, apenas é possível porque pessoas de boa vontade e comprometidas com a solidariedade e amor ao próximo trabalham voluntariamente para que aquele que está vivendo em condições de vulnerabilidade seja resgatado como cidadão completo. Portanto, pelo valor inestimável do trabalho desses voluntários, que dia após dia separam momentos preciosos de suas vidas para se doar ao próximo e para que este trabalho seja reconhecido publicamente servindo de inspiração para muitas pessoas, solicito aos nobres colegas parlamentares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Requerimento Nº 1971/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO**

ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, pela indicação do quarto melhor Estado no estímulo ao investimento estrangeiro direto da América do Sul, pela revista inglesa FDI Magazine, do Grupo Financial Times. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Dr. Thiago Norões, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Antonio Figueira, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Felipe Carreras, Secretário de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. José Coimbra Patriota Filho, Presidente da Associação Municipalista de Pernambuco/AMUPE; ao Exmo. Sr. David Neeleman, Fundador e Chief Executive Officer (CEO) da Azul Linhas Aéreas Brasileiras; ao Exmo. Sr. Antonoaldo Neves, Presidente da Empresa Azul Linhas Aéreas Brasileiras; a Exma. Sra. Cláudia Sender, Presidente da TAM; ao Exmo. Sr. Mário Carvalho, Diretor Geral da América do Sul; ao Exmo. Sr. Robson Braga de Andrade, Presidente da Confederação Nacional da Indústria/CNI; ao Exmo. Sr. João Martins da Silva Júnior, Presidente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil/CNA; ao Exmo. Sr. Fernando Fernandes, Presidente da Unilever; ao Exmo. Sr. Cleodorvino Belini, Presidente da FIAT; ao Exmo. Sr. Paulo Perez, Diretor Presidente da Shineray.

Justificativa

Pernambuco foi eleito pela revista inglesa FDI Magazine, do Grupo Financial Times, como o quarto melhor Estado no estímulo ao investimento estrangeiro direto da América do Sul na categoria “Escolha do Editor”, que considera as estratégias na promoção dos estados para atrair grupos estrangeiros. Além dessa quarta colocação, o estado também ficou em quinto lugar na subcategoria “Eficácia de Custo”, uma das cinco que compõe o ranking principal. Nela são observados aspectos como custos de construção, combustível, energia e hospedagem, além de média salarial e impostos.

Entre 2007 e 2015, foram atraídos R\$ 20,2 bilhões em investimentos, com geração de 82.418 postos de trabalho, segundo dados do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços. Em 2016, já foram aprovados incentivos fiscais para 20 projetos industriais, com investimentos de R\$ 242,6 milhões e geração de 775 empregos. Vários fatores e um trabalho constante contribuíram para esse reconhecimento, como: benefícios fiscais que contemplam atividades industriais, importadores, atacadistas e centrais de distribuição com crédito presumido de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), suporte de uma equipe de inteligência empresarial para os empresários durante a negociação, a assinatura do protocolo de intenções, a instalação e a contratação de mão-de-obra, chegando até a resolução de problemas pós-implantação, em um trabalho conhecido como “after care”.

Parabênizo o Governador Paulo Câmara e toda a sua equipe pelo reconhecimento vindo de um grupo de destaque internacional como o Grupo Financial Times, pelo brilhante trabalho que vem sendo desenvolvido no nosso Estado. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2016.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento Nº 1972/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao Santa Cruz Futebol Clube pela conquista do título de Campeão da Copa do Nordeste de 2016.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Sylvio Ferreira, Presidente do Conselho Deliberativo do Santa Cruz Futebol Clube; ao Exmo. Sr. Antonio Luiz da Silva Neto, Presidente do Conselho Patrimonial do Santa Cruz Futebol Clube; ao Exmo. Sr. Alirio Rio Lima Moraes de Melo, Presidente do Santa Cruz Futebol Clube; ao Exmo. Sr. Constantino Novaes da Silva Barbosa Jr., Vice-Presidente do Santa Cruz Futebol Clube; ao Exmo. Sr. Apriégio José de Carvalho, 1º Secretário do Santa Cruz Futebol Clube; ao Exmo. Sr. Evandro Barros de Carvalho, Presidente da Federação Pernambucana de Futebol; ao Exmo. Sr. João Caixeiro de Vasconcelos Neto, Secretário Geral da Federação Pernambucana de Futebol.

Justificativa

A Copa do Nordeste de Futebol (também conhecida como Nordestão, Campeonato do Nordeste e Lampions League) é uma competição de futebol disputada entre equipes da região Nordeste do Brasil.

Considerado um dos campeonatos regionais mais importantes do país, o Nordestão foi uma competição intermitente no calendário do futebol brasileiro em seus primeiros anos. Organizada sob a alcinha de Copa do Nordeste pela primeira vez em 1994, o torneio foi disputado continuamente entre 1997 e 2003, época em que passou a ser organizado pela Confederação Brasileira de Futebol. Teve suas edições canceladas entre 2004 a 2012, com exceção do campeonato de 2010. Retomou novamente ao calendário do futebol brasileiro em 2013.

A partir de 2014, o campeão passou a garantir uma vaga na Copa Sul-Americana e a partir da edição de 2015 uma vaga no amistoso Troféu Asa Branca (que é uma competição que irá acontecer todos os anos entre o campeão da Copa do Nordeste e uma tradicional força do futebol brasileiro). Este ano o **Santa Cruz Futebol Clube é o campeão da Copa do Nordeste**, título conquistado neste domingo, dia 01.05.2016, no Estádio Amigão em Campina Grande/PB contra o Campinense. A partida foi bastante disputada desde o início, com as duas equipes buscando o jogo e não abrindo mão de atacar, mas o "santinha" com sua garra e determinação garantiu o título para delírio da Torcida Mais Apaixonada do Brasil.

Portanto quero parabenizar o Santa Cruz Futebol Clube e todos os integrantes desse clube, bem como todos os fiéis e

apaixonados torcedores tricolores, pela conquista desse título inédito, levando o clube a um outro patamar e garantindo a vaga na Copa Sul-Americana, nas edições de 2016 e 2017. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2016.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento Nº 1973/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a Fábrica da Jeep**, na pessoa do Sr. Cleodorvino Belini, pelo primeiro ano de funcionamento no município de Goiana, no dia 28 de abril.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Dr. Thiago Norões, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Cleodorvino Belini, Presidente da FIAT; Antonio Sérgio Martins Mello, Diretor de Relações Institucionais da FCA; ao Ilmo. Sr. José Carlos Correia da Silva, Vice-Prefeito do Município de Goiana; ao Exmo. Sr. Renato Sandré Pereira Soares, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Goiana; a Ilma. Sra. Amanda Marinho, Vereadora do Município de Goiana; a Ilma. Sra. Ana Cristina Silveira, Vereadora do Município de Goiana; a Ilma. Sra. Ana Paula Oliveira, Vereadora do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. Andress Ferreira de Souza, Vereador do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. Arnaldo Oliveira, Vereador do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. Bruno Carvalho Salsa, Vereador do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. José Ramilson de Brito, Vereador do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. José Roberto Gadelha, Vereador do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. Josemar Leite de Brito, Vereador do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. Laércio José Melo, Vereador do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. Luiz Eduardo dos Santos, Vereador do Município de Goiana; a Ilma. Sra. Olga Fonseca de Sena, Vereadora do Município de Goiana; a Ilma. Sra. Valdete Maria da Cruz, Vereadora do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. Zilde Soares Barbosa Filho, Vereador do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. Arnaldo Lopes Ferreira Braga, Professor; ao Ilmo. Sr. Severino Roberto Soares Barbosa Sobrinho, s/c; ao Ilmo. Sr. David Fidelis da Silva, s/c; ao Ilmo. Sr. Marclílio Régio Silveira da Costa, s/c; ao Exmo. Sr. Cleiçon Menezes, Presidente do PHS do Município de Goiana; ao Exmo. Sr. Juca Viana, Presidente do PC do B do Município de Goiana; ao Exmo. Sr. Paulo Gustavo Araújo Lima de Moura, Presidente do PSD do Município de Goiana; ao Exmo. Sr. Marconi Menezes, Tenente da Polícia Militar de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Henrique Fenelon de Barros Filho, Presidente do PRB do Município de Goiana; ao Exmo. Sr. Rodrigo Augusto de Oliveira, Presidente do PSDB do Município de Goiana; ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Gomes, Presidente do PRP do Município de Goiana; ao Exmo. Sr. Romeu Rabelo Gomes, Presidente do PPS do Município de Goiana; ao Exmo. Sr. Rijaime Lopes Silva Jr, Presidente do PV do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. Carlos Alberto dos Santos Viegas Jr, Executiva Municipal do PSB; ao Ilmo. Sr. Aluizio Paes de Azevedo Jr, Executiva Municipal do PSB; ao Ilmo. Sr. Frederico Mocoque, Executiva Municipal do PSB; ao Ilmo. Sr. Jaquitam Manoel, Executiva Municipal do PSB; ao Ilmo. Sr. Pedro Martins, Executiva do PSB; ao Ilmo. Sr. Josenildo Alves, Executiva do PC do B; ao Ilmo. Sr. André Azevedo, Secretário do PC do B; ao Ilmo. Sr. Edval Soares, Ex-Prefeito de Goiana.

Justificativa

A fábrica da Fiat Chrysler Automobiles(FCA) de Goiana está completando um ano de funcionamento e já produziu 84 mil veículos, entre o Jeep Renegade e o Fiat Toró, até a primeira quinzena de abril, com média de 45 carros por hora. Sendo a primeira unidade fabril inaugurada depois da fusão global entre a italiana Fiat e a americana Chrysler, conta hoje com oito mil funcionários, incluindo os das prestadoras de serviço. A área da fábrica é de 260 mil metros quadrados e junto dela fica o parque de fornecedores, que abriga 16 empresas em uma área de 270 mil metros quadrados.

O maior legado é a inserção de jovens no mercado, o chamado primeiro emprego, o que deixa a média de idade entre gestores e líderes na fábrica em 28 anos.

Através da identificação de perfil, a própria fábrica, em parceria com escolas técnicas, Serviço S e os governos federal e estadual, buscou capacitar a população da região. Foram feitas parcerias com oito instituições de ensino para oferecer qualificação voltada para o setor automotivo e também montada uma “miniplanta”, onde os profissionais foram treinados.

A fábrica conta com 700 robôs, além de uma série de investimentos em tecnologia e também em ergonomia. Os robôs estão presentes nos diversos setores, dando agilidade ao trabalho. Possui um centro de componentes, também conhecido por área de metrologia.

De acordo com estimativa da montadora, cada emprego na planta gera outros quatro indiretamente no mercado local. Nas ruas de Goiana, a alta na movimentação pode ser vista facilmente, o comércio da cidade aumentou significativamente devido o trânsito das pessoas de outras cidades e das empresas que prestam serviços para a fábrica.

Parabenizo todos os que fazem a Fábrica da Jeep, pelo primeiro ano de funcionamento no município de Goiana.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2016.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento Nº 1974/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO**

ao município de CAMARAGIBE pelos seus 34 anos de Emancipação Política, no dia 13 de maio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Adriano Pinto da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Camaragibe; ao Ilmo. Sr. Alberes Souza, Vereador do Município de Camaragibe; ao Ilmo. Sr. Antonio Borba, Vereador do Município de Camaragibe; ao Ilmo Sr. Armando Bezerra, Vereador do Município de Camaragibe; ao Ilmo. Sr. Daniel Passos Filho, Vereador do Município de Camaragibe; ao Ilmo. Sr. Délio Xavier Jr., Vereador do Município de Camaragibe; ao Ilmo. Sr. Edvaldo Lima, Vereador do Município de Camaragibe; ao Ilmo. Sr. Eugênio Arruda, Vereador do Município de Camaragibe; ao Ilmo. Sr. Geraldo Alves, Vereador do Município de Camaragibe; ao Ilmo. Sr. Hélio Albino, Vereador do Município de Camaragibe; ao Ilmo. Sr. João Santos, Vereador do Município de Camaragibe; ao Ilmo. Sr. Paulo André, Vereador do Município de Camaragibe; ao Ilmo. Sr. Romero Ramos, Vereador do Município de Camaragibe.

Justificativa

A área onde está localizado o município de Camaragibe era povoada por minorias indígenas, até a chegada dos portugueses com Duarte Coelho, em meados do século XVI. As terras eram utilizadas para a exploração do pau-brasil e posteriormente, a produção da cana-de-açúcar.

O município de fica localizado entre as cidades de São Lourenço da Mata, Jaboatão dos Guararapes e Recife.

É a sexta cidade mais populosa da Região Metropolitana do Recife, ocupa também a 11ª posição entre as maiores taxas de crescimento populacional do Estado de Pernambuco. Com uma população estimada de 154 mil habitantes e uma área territorial de 55 km², o nome do município deriva de Camará-Gype, planta antes abundante na região, conhecida popularmente como "chumbinho"

A economia da cidade, que sempre esteve ligada à da capital, é voltada principalmente para a prestação de serviços e para o comércio, com destaque para o turismo. O principal ponto turístico da cidade é a região do bairro de Aldeia, onde está a parte mais alta de Camaragibe, que atrai um maior número de visitante ao município. Com um clima agradável e coberto de verde, o local destaca-se pela grande diversidade de clubes de campo, que possuem spas, restaurantes, hotéis campestres e aluguel de cavalos para passeios. Principalmente nos fins de semana, é grande o movimento de carros subindo a ladeira de Aldeia com passageiros dispostos a desfrutar da tranquilidade do campo nos confortáveis chalés, localizados em sítios rodeados de fruteiras e flores. Distante apenas 16 km do Recife, o local já passou a ser residência fixa de muitas pessoas que, diariamente, descem para trabalhar e à noite retornam a suas casas.

Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2016.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento Nº 1975/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao município de ESCADA** pelos seus 143 anos de Emancipação Política, no dia 24 de maio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva, Prefeito do Município de Escada; ao Exmo. Sr. Rinaldo José de Lima, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Escada; ao Ilmo. Sr. Alberto Oliveira, Vereador do Município de Escada; ao Ilmo. Sr. Amaro Ferreira da Silva, Vereador do Município de Escada; ao Ilmo. Sr. Arlindo Pereira Oliveira Filho, Vereador do Município de Escada; ao Ilmo. Sr. Elias Ribeiro de Carvalho, Vereador do Município de Escada; ao Ilmo. Sr. Flávio Rodrigues, Vereador do Município de Escada; ao Ilmo. Sr. José Macedonio Soares, Vereador do Município de Escada; ao Ilmo. Sr. José Mário do Nascimento, Vereador do Município de Escada; ao Ilmo. Sr. Paulo de Almeida Jr., Vereador do Município de Escada; ao Ilmo. Sr. Rodrigo Fabiany de Melo, Vereador do Município de Escada; a Ilma. Sra. Sandra Nascimento, Vereadora do Município de Escada; ao Ilmo. Sr. Severino Dias Jr., Vereador do Município de Escada; ao Ilmo. Sr. Severino Francisco dos Santos, Vereador do Município de Escada; ao Exmo. Sr. Amaro Ferraz, Presidente do PSB.

Justificativa

Escada é um município situado na Zona da Mata Sul e distante 63 km de Recife. Ele foi uma aldeia de índios das tribos Potiguaras, Tabajarés e Mariquitos. O nome “Escada” provém da capela erguida por missionários da Congregação do Oratório, vinda de Portugal para a catequese dos índios. Como a capela estava localizada no alto do terreno, foi construída uma escada para dar acesso a um “nicho” em louvor a Nossa senhora d’Apresentação, que ficou conhecida como Nossa senhora da Escada.

O setor industrial é a principal atividade econômica de Escada, com destaque para o álcool da cana-de-açúcar e metal (inox), seguido pelos setores de agropecuária e serviços. Além da rica história e da beleza arquitetônica dos antigos Engenhos de Açúcar, com suas áreas verdes e suas construções em estilo colonial (entre os quais o Limoeirinho e o Limoeiro Velho, ambos serviram de residência para o Barão de Suassuna, e o Jundiá, onde nasceu Cicero Dias, pintor brasileiro reconhecido mundialmente), a cidade também tem atrativos naturais como quedas d’água, nascentes de riachos, bicas, corredeiras e alguns resquícios da Mata Atlântica brasileira. Isso sem contar com o artesanato local, a culinária típica e o movimentado calendário de festas populares que inclui as festas juninas e a tradicional cavalgada em abril.

Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2016.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento Nº 1976/2016

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo **“Decepção Histórica”**, de autoria do comerciante Fernando Spanghero, Alexandre Santos, publicado na Folha de Pernambuco, seção Opinião, em 02 de maio de 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda e Recife; Padre José Rivandro Moreira, Pároco da Igreja Sagrado Coração de Jesus; Renildo Calheiros, Palácio dos Governadores; Enildo Arantes, Vice-Prefeito de Olinda; Padre José Rivandro Moreira, Pároco da Igreja Sagrado Coração de Jesus; Mons. Lino Rodrigues Duarte, Pároco da Igreja Nossa Senhora de Fátima; Padre José Severino da Silva, Pároco da Igreja São José; Dom Marcelo Gomes Costa, Pároco da Igreja Nossa Senhora de Guadalupe; Padre José Severino de Arruda, Pároco da Igreja Nossa Senhora da Ajuda; Padre Marcos Antônio da Silva, Pároco da Igreja Assunção de Maria; Padre Manoel Messias Laurindo do Santos, Pároco da Igreja São Francisco do Rio Doce; Mons. Valdenito de Oliveira, Pároco da Igreja São Pedro Mártir; Frei Carlos Antônio da Silva Santos, Pároco da Igreja Sagrado Coração de Jesus; Jorge Côte Real, Deputado Federal; Armando Monteiro Neto, Deputado Federal; Marcelo de Santana Soares, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Olinda; Mônica Maria da Silva Mendes Ribeiro, Vereadora da Câmara Municipal de Olinda; Ivanildo Francisco Guabiraba, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Joab Teodoro do Nascimento, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Izael Djalma do Nascimento, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Jonas de Moura Ribeiro Junior, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; José Fernando da Silva Vieira, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Jorge Salustiano de Sousa Moura, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Ricardo Sergio Contente Pimentel, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Arlindo Nemesio de Siqueira Cavalcanti Neto, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Algerio Antonio da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Marcelo Santa Cruz de Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Márcio Cordeiro da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Severino Barbosa de Souza, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Vicente Lopes da Silva, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Olinda; Escola Portal Infantil Querubim, Direção; Jorgercy Pereira da Silva Cabral, Professora Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio de Olinda; Cristina Santos Alves, Professora Gestora da Escola Allan Kardec; Paulo Fernando Santos do Nascimento, Professor Gestor da Escola Ageu Magalhães; Maria José Batista de Melo, Professora Gestora da Escola Antônio Souto Filho; Edson Gomes da Silva Júnior, Professor Gestor da Escola Argentina Castello Branco; Maria Lúcia da Silva Soares, Professora Gestora da Escola Áurea de Moura Cavalcanti; Marcos José de Souza, Professor Gestor da Escola Capitão André Pereira Temudo; Margarizzi Cantarelli Carvalho, Professora Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Capitão Luiz Reis; Francisco Soares, Presidente do CDL Olinda; Dr. Clovis da Silva Bastos, Presidente da OAB - Olinda.; Dra. Maria Antonieta Chiappetta, FOCCA-. Diretora Geral; José Adailson de Medeiros, FACHO Diretor Geral.; Dom Luiz Pedro Soares, Colégio São Bento- Prior Administrador, Reitor e Diretor Pedagógico; Professor Arnaldo Mendonça, Colégio Dom-Diretor Pedagógico do Colégio DOM; Fábio Ribeiro de Carvalho, Diretor Geral Colégio Luiza Cora; Irmã Aparecida Mascarenhas, Diretora Geral Academia Santa Gertrudes; Eliane Lisboa, Moradora; Amaragildo Gomes da Silva, Morador; Zernaide Zalfim Alvim, Morador.; Maria Bernadete Azevedo, Morador; Antonio Fernando, Morador; Jeanine Soares da Mota, Morador; Jorge Dantas, Morador; Tatiana Cesarina Torres, Morador; Severino Albuquerque, Morador; Milton Ribeiro de Souza, Morador; Fernando Spanghero, Morador; Ana Carício, MoradorQ; Helio Menezes Cabral, Morador.; Inaldo Rodrigues, Morador.; Nelbe Cyreno, Morador; Avanyr Melo., Morador.; José Erivaldo Lopes Gomes, Morador; Gabriel Mousinho, Morador.; Luiz de Oliveira Maciel, Morador; Marcos Roberto Andrade de Lima, Morador.; Fernando Antônio Wanderley Gonçalves, , Morador.; Hanacor Araújo Texeira, , Morador.; Jovaldo Nunes, , Morador.; Andreia Duarte Gomes., Morador.; Elbe Tenório Maciel, Morador; Raimundo Xavier., Morador; Iuri Alves de Oliveira, Morador; Richard Fluhr, Morador; Durval Costa, , Empresário.; José Lucena de Oliveira Filho, Morador; João Eudes de Oliveira Filho, Morador.

FERNANDO SPANGHERO

empresário da construção civil, que, sustentada pela família rica, entendeu combater o golpe militar de 1964. Participou ativamente dos movimentos mais extremistas que então se formaram. Como a Política Operária (POLOP), o Comando de Libertação Nacional (COLINA) e depois, o Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), que viria fundir-se no VAR-PALMARES, atendendo pelos codinomes de Vanda, Estela, Luísa e Patrícia. Há quem lhe atribua a participação em São Paulo, na investida que vitimou o soldado Mario Kosel Filho, quando da explosão de um carro bomba em um quartel do II Exército, contudo, seu nome não consta na relação oficial dos participantes. Em verdade, a ilustre senhora, mais desponta à época, como assaltante, sendo o principal delito que lhe atribue, o roubo do cofre do ex-governador paulista Adhemar de Barros. Presa, dita como torturada, sempre foi peixe miúdo dentre os integrantes dos movimentos radicais. Vinculou-se ao PDT, e, por nomeação do governador Alceu Colares, participou do seu governo, no Rio Grande do Sul. Hoje agradecida, nomeou Alceu, conselheiro da Itaipu Binacional. Dizia-se técnica e nunca foi política, e, por estes caminhos chegou ao Governo Lula em uma composição como PDT Brizolista. Pouco competente, contudo, fiel ao chefe, mudou de partido e ascendeu ao cargo de ministra. Não esperava o PT, que o companheiro preparado para suceder Lula, o astuto José Dirceu, fosse desmascarado pelo mensalão, preso e politicamente destruído, após ter o seu mandato cassado por corrupção, pelos seus pares da Câmara Federal. Precisando de uma pessoa maleável, submissa e sem ideias próprias que pudessem por em risco o seu projeto de poder, o chefe Lula, investiu em sua eleição e como prestígio popular que havia adquirido fez com que fosse a primeira mulher a ocupar o cargo de Presidente do Brasil. Muito certamente, sem este apoio, sequer usaria lançar se candidata. De imediato, o seu temperamento irascível, seu despreparo administrativo, a baixa competência gerencial e, sobretudo, sua incapacidade de fazer política, vieram à tona. Ainda navegando no oceano de popularidade do seu antecessor, conseguiu reeleger-se à base de mentiras, promessas falsas, golpes baixos, e pelo que dizemos noticiários policiais, muito dinheiro da corrupção instalada por todo o governo, regando sua campanha. Logo, o seu segundo mandato começou a fazer água e aos poucos o País foi entrando na maior crise político econômica de sua história, em paralelo ao desnudamento de uma enorme rede de corrupção instalada no governo e adjacentes. Por tudo que ocorreu e continua ocorrendo, a primeira mulher a governar o Brasil, nada foi, além de uma imensa, amarga e dolorosa decepção para o País, que afunda a cada dia sob o seu cambaleante comando. Não pelo fato de ser mulher, mas, por ser absolutamente despreparada para o exercício do cargo que ocupa, em todos os aspectos possíveis. Ao sabor da crise, o País vagueia perdido e a debandada dos aliados que ajudaram a instalar o caos, mais complica sua situação. Tendo perdido na Câmara dos Deputados o primeiro round para o seu impeachment, desanda a falar mal das instituições democráticas do Brasil mundo afora, colocando-se na ridícula condição de vítima e alardeando coisa que não existe. A morta viva está caindo pelos seus erros, desacertos, trapalhadas, má fé e desonestidade na condução dos negócios da Nação, através de processo limpo e legal, normatizado pela lei e referendado pelo Supremo Tribunal Federal. Por lamentável, julgada por uma Câmara de Deputados, onde expressiva quantidade dos que poderiam votar sobre a admissibilidade do seu impeachment tem pendências com a Justiça. O fato não invalida o julgamento, contudo demonstra a péssima qualidade da representação que temos eleito ultimamente. De Vereador à Presidente ! * É COMERCIANTE.

FERSPAN@UOL.COM.BR

O presente requerimento, tem com objetivo transcrever para os Anais desta Casa Legislativa a matéria acima referida, face o tema abordado que reflete com fidelidade acontecimentos passados na vida da Presidenta Dilma Vana Rousseff, na ocasião em que era apenas uma militante do Partido Trabalhista -PT.

Acontecimentos estes que aludem aos seus vários estágios, como militante do citado partido, e que talvez tenha caído no esquecimento do povo brasileiro como um todo, e que na fase de desgoverno em que se encontra o país, soa como uma lição de cidadania que precisa ser relembrada.

Ante tais considerações damos como plenamente justificada a nossa proposição, pelo que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, que conosco têm assento na Casa Joaquim Nabuco para pleitear junto a eles a necessária acolhida desta proposição, tendo em vista sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 1977/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao Exmo. Comissário Especial da Polícia Civil de Pernambuco, Helivaldo Sodré da Mota**, pelo excelente trabalho desenvolvido ao longo de sua carreira profissional no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Alexandre de Almeida Lucena, Secretário Executivo da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Eneas Leite, Secretário Executivo da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco; ao Exmo. Delegado Antonio Barros, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Áureo Cisneiros, Presidente do Sindicato dos Policiais Cíveis de Pernambuco - SINPOL.; ao Exmo. Sr. Carlos Eduardo Benito Jorge, Presidente da Associação dos Delegados da Polícia Civil do Brasil – ADEPOL; a Exma. Sra. Renata de Araújo Oliveira, Vice-Presidente Regional Nordeste da Associação dos

Delegados da Polícia Civil do Brasil – ADEPOL; ao Exmo. Sr. Francisco Rodrigues, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Pernambuco – ADEPPE; ao Exmo. Sr. George Fernando Ribeiro Neves, Presidente da Associação dos Comissários de Polícia Civil do Estado de Pernambuco – ACOMP/PE; ao Exmo. Sr. Helivaldo Sodré da Mota, Comissário Especial da Delegacia de Boa Viagem.

Justificativa

Helivaldo Sodré da Mota, nascido em 12.11.1960 em Maceió/AL, veio para Pernambuco com dois anos de idade. Casado, possui três filhas e três netos, formado em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) e Pós-Graduado pelo Instituto dos Magistrados de Pernambuco (IMP). Sua carreira profissional começou na Delegacia de Olinda, onde posteriormente passou pelo Instituto de Criminalista de Pernambuco, a Delegacia de Jardim São Paulo, o Departamento de Operações, a Delegacia do Ipsep, a Delegacia da Rio Branco, o Departamento de Homicídio de Proteção a Pessoa - DHPP e a Delegacia de Boa Viagem por duas vezes, e onde está lotado atualmente como Comissário Especial.

Parabenizo o Comissário Helivaldo Sodré da Mota, pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo ao longo dos seus 33 anos de carreira profissional dedicados ao nosso Estado. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2016.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento Nº 1978/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao município de NAZARÉ DA MATA** pelos seus 183 anos de Emancipação Política, no dia 17 de maio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Leonardo Carneiro Teobaldo, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Nazaré da Mata; ao Ilmo. Sr. Alexandre Abdon Lima, Vereador do Município de Nazaré da Mata; a Ilma. Sra. Ana Claudia Soares, Vereadora do Município de Nazaré da Mata; ao Ilmo. Sr. Edelson Severo da Silva, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Ilmo. Sr. Henrique de Brito Azedo, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Ilmo. Sr. Jonas Gomes de Araújo, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Ilmo. Sr. José Pereira da Silva Filho, Vereador do Município de Nazaré da Mata; a Ilma. Sra. Maristela Maribel de Araújo, Vereadora do Município de Nazaré da Mata; ao Ilmo. Sr. Pedro Gomes de Farias Neto, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Ilmo. Sr. Rostand Negromonte Filho, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Ilmo. Sr. Salustiano de Araújo Neto, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Ilmo. Sr. Severino Antonio de Vasconcelos, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Ilmo. Sr. Tarciso Rodrigues do Nascimento, Vereador do Município de Nazaré da Mata; a Ilma. Sra. Eliane Rodrigues de Andrade Ferreira, Coordenadora Executiva da Associação das Mulheres de Nazaré da Mata-AMUNAM; ao Ilmo. Sr. Jaime Correia, s/c; ao Ilmo. Sr. Antonio Sérgio Araújo Jatobá, s/c.

Justificativa

Nazaré da Mata fica situado na Zona da Mata do Estado de Pernambuco e distante 65 km do Recife. Sua origem situa-se no Engenho Lagoa D'Antas onde nas suas terras foi construída uma Capela sob a invocação de Nossa Senhora de Nazaré. Ela é conhecida como a Capital Estadual dos Maracatus. Não é apenas uma dança, uma brincadeira das camadas menos favorecidas, mas uma tradição passada de pai para filho em que os passos, as cores perpassam uma aculturação milenar da história da região.

A atividade que movimenta a economia do município é a agricultura, com destaque para a monocultura da cana-de-açúcar que emprega grande parte da mão-de-obra local. Além disso, sobressaem à avicultura, com um dos maiores abatedouros do Estado, a indústria alimentícia, com massas e biscoitos e as indústrias de cerâmicas.

Como atração turística existe o Espaço Cultural Mauro Mota, onde se mostram as fantasias do maracatu ao público e também o Parque dos Lanceiros, local onde ocorrem várias manifestações culturais.

Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2016.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento Nº 1979/2016

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação das comissões permanentes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 605/2015 de minha autoria que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de circuito interno de filmagem em “pet shops”.

Justificativa

Oral.

Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2016.

Joaquim Lira
Deputado

DEFERIDO

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2016.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e sob a presidência do deputado Edilson Silva reuniram-se os deputados: Ângelo Ferreira, Lucas Ramos e Henrique Queiroz. Havendo quórum regimental, o senhor presidente deu por iniciado os trabalhos. Foram distribuídas as seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 703/2016 (Ementa: Institui no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual do Meio Ambiente.) de autoria do deputado Zé Maurício, para o deputado Ângelo Ferreira; Projeto de Lei Ordinária nº 714/2016 (Ementa: Obriga o Governo do Estado de Pernambuco e Municípios a realizarem a instalação do poço artesiano após sua perfuração.) de autoria da deputada Socorro Pimentel, para o deputado Lucas Ramos. Em seguida foi discutida a seguinte proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 703/2016 (Ementa: Institui no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual do Meio Ambiente.) de autoria do deputado Zé Maurício, com relatoria do deputado Ângelo Ferreira, que o leu pela aprovação, tendo a concordância dos demais membros. Logo após o deputado Henrique Queiroz solicitou que fosse convocado algum segmento da Secretaria de Meio Ambiente, pois na instalação da cidade da Copa teria sido realizado um processo de negociação para desapropriar uma área em São Lourenço da Mata, onde seria construído um aterro sanitário que abrangeiria todas as cidades da região, o que não foi feito, e o problema do lixo está se agravando, situação denunciada pelo Dep. Botafogo; também solicitou uma visita da Comissão de Meio Ambiente à Vitória de Santo Antão, para verificar denúncias de despejos de esgoto doméstico no rio que corta a cidade e deságua na barragem de Tapacurá, juntamente com o Ministério Público; explicou que o Ministério Público tem pecado muito no processo de fiscalizar as invasões das terras públicas e das áreas verdes, em Vitória, além de cidades, como Gravatá e Gloria de Goitá, e que alguns prefeitos usam as áreas verdes dos loteamentos, pois estão doando essas áreas como uma máquina de troca de votos, onde o prefeito em momento algum faz a doação, mas fecha os olhos para a invasão de pré-determinada pessoa, quando é uma pessoa que não é orientado pela equipe, ele vai lá e interdita a obra; e se dirigindo ao deputado Edilson Silva, pediu que colocasse em sua pauta, como um defensor do meio ambiente, “A invasão Política do Poder Público nas Áreas Verdes dos loteamentos dos municípios do interior” e incluir Vitória de Santo Antão, mas antes enviar uma equipe à prefeitura pegar as cópias dos loteamentos e mandar fazer aferição das invasões e como foram praticadas, pois em Vitória estão construído casas em cima dos canais e não há interferência do poder público e por fim pediu a inclusão na pauta da Comissão deste fato. Em seguida o deputado Edilson Silva, registrou as solicitações do deputado Henrique Queiroz e fez alguns comunicados: denúncia do senhor João Vita Fragoso, sobre invasões que estão ocorrendo ao longo do leito do Rio Maracáipe, no município de Ipojuca; denúncia do senhor Ruberval Ferreira, sobre invasões que estão ocorrendo na Praia de Carne de Vaca em Goiana; denúncia do senhor César Montenegro sobre despejo de lixo pela empresa CONLURB no Engenho Goiabeira, Jaboatão dos Guararapes e as providências tomadas pelo presidente da Comissão o deputado Zé Maurício e recebimento do ofício nº015/2016 do deputado Botafogo, que solicita visita da Comissão à Reserva de Reflorestamento da BR 408, tendo em vista que a Prefeitura de Carpina, na época da duplicação da BR doou ao estado trinta e cinco hectares de terra para reflorestamento e deste total nem 50% foi realizado; além de solicitar visita também ao lixão de Carpina, tendo em vista que a situação está mais grave, e que quando foi realizada a visita da Comissão o local foi “maquiado” pela prefeitura. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado, eu, Sandra Lúcia Carvalho, Assessora desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Deputado Zé Maurício
(Presidente)

Deputado José Humberto Cavalcanti
(Vice-Presidente)

Deputado Ângelo Ferreira

Portaria

PORTARIA Nº 370/16

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 c/c o Art. 27, da Lei Complementar nº 02/90 e o Ofício n.º 038/2016 da Procuradoria Geral,

RESOLVE: designar para responder pela Procuradoria Geral, o Procurador, **EDVALDO JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 505, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, no impedimento do titular, **ISMAR TEIXEIRA CABRAL**, Procurador Geral, Símbolo PL-PGU-1, no gozo de suas férias regulamentares, a partir do dia 05 de maio a 03 de junho do corrente ano, referente ao 1º período do exercício de 2015.

Sala Austro Costa, 02 de maio de 2016.

CRISTIANE ALVES DE LIMA
Superintendente Geral

* Existem fatos registrados na história, aos quais, os que lhe deram a causa preferem esquecer. Todavia, todos estes registros compõem a verdade histórica de cada família, povo ou nação. E, mesmo que venham a ser alterados, omitidos, escondidos ou sonogados ao conhecimento da sociedade, sempre haverá um momento em que virão à tona e mostrarão a verdadeira face dos personagens que a compõem e que viveram os momentos. É o caso da ativista Dilma Vana Rousseff, menina mimada e geniosa, filha de um abastado